

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO - CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

EDITAL**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SMS		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0007.000001041-4		
SETOR	SELICD	
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO.	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como ao Decreto Municipal nº 377, de 16 de junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEGOV nº 002/2024, e suas correspondentes alterações.	
OBJETO:	Este processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças/acessórios dos equipamentos hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão, Sergipe.	
PARTICIPAÇÃO:	Ampla concorrência para todos os lotes, sem reserva de cotas ou exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, bem como cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e no art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se tal medida tendo em vista a necessidade de contratação por lotes estruturados de forma integrada, o que inviabiliza o fracionamento do objeto.	
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	03/09/2026	09:30h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
Órgão: Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão		
Endereço: Av. Irineu Neri, nº. 374, Irineu Neri, São Cristóvão/Setor de Licitações. Pregoeiro e Equipe de Pregão.		
Telefones: (79) 988276028/ 998619888		
E-mail– licitacao.saude@saocristovao.se.gov.br		
OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão acessar o www.licitanet.com.br e/ou https://www.saocristovao.se.gov.br , onde o edital estará disponível ou dirigir-se a Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão no endereço acima citado.		
LOCAL DA DISPUTA – Portal: www.licitanet.com.br		
As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br : (34) 2512-6500 / 3236-7571 (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br		

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
Processo Administrativo nº 2025.0007.000001041-4

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Cristóvão, Sergipe designado pelo Decreto nº 367 de 10 de junho de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal da Saúde- SMS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal: www.licitanet.com.br.

2. OBJETO

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças/acessórios dos equipamentos hospitalares, conforme especificações técnicas detalhadas, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos .

2.2. A licitação será dividida em itens , conforme tabela constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** .

2.3. Havendo mais de um item ou grupo/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do Portal Eletrônico do Licitanet, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- (f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.4.4.4. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.1.2. Nos casos em que a habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, os fornecedores deverão encaminhar simultaneamente, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto nos itens 4.1.3 e 7 deste Edital.

4.1.3. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.4. A proposta anexada ao sistema deverá:

4.1.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

- 4.1.4.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;
- 4.1.4.3. Conter razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail para contato** do fornecedor proponente;
- 4.1.4.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;
- 4.1.4.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 4.1.4.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, 02 (duas) casas decimais;
- 4.1.5. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):
- 4.1.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.1.5.1.1. Nos itens/grupos/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;
- 4.1.5.1.2. Nos itens/grupos/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.1.5.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**
- 4.1.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 4.1.5.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.1.5.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.1.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.1.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.1.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.1.5.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;
- 4.1.5.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de São Cristóvão, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares;
- 4.1.5.10. Caso esteja organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.6. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio administrador ou do procurador constituído, se houver.
- 4.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 4.1.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.1.9. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 7 deste Edital.
- 4.1.9.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica Portal: www.licitanet.com.br assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.11. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.12. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

4.1.12.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.12.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.14. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.1.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.1.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.1.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.1.17. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.1.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.1.18. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.19. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.2.1. Valor unitário do item e valor total;

4.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. O fornecedor é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.2.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.2.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha e haverá glosa quando do pagamento, e/ou

redução quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito. (vide Acórdãos TCU nº 3.037/2009 – Plenário, nº 1.696/2010 – 2ª Câmara, nº 1.442/2010 – 2ª Câmara, nº 387/2010 – 2ª Câmara e nº 2.622/2013 – Plenário)

4.2.6. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.9. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.2.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2.12. Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

4.2.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte da Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal (<https://licitanet.com.br/>), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Observado o disposto no item 5.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

5.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

5.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 5.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do

fornecedor.

5.13. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto.

5.13.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 5.13.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.13.1 e 5.13.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item 5.13.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.6. Encerrada a etapa de que trata o item 5.13.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 5.13.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

5.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.19. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.22.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

5.23.2. empresas brasileiras;

5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.24.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 5.24.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

5.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

6.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

6.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.4.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.4.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

6.10. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.11.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- (e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de São Cristóvão – CADIMP;
- (f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 7.2 e de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do (www.licitanet.com.br).

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal de Compras, nos documentos por ele abrangidos e desde que se encontrem vigentes na data da consulta.

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação que não esteja contemplada no Cadastro do Fornecedor a que se referem os itens 7.3 e 7.3.1 deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação (www.licitanet.com.br), em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.3.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro nos sistemas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.6. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor do Portal Compras e do sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

7.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

7.4.2. Respeitada a exceção do item 7.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 7.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o **TERMO DE REFERÊNCIA** exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de (10% a 30%) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 7.13.

7.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.3.5, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação,

observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 109 do Decreto Municipal nº 377/2023.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

8.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 8.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

8.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

8.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

8.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

8.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

8.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 9.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando
- 9.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;
- 9.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.10.3. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- (a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - (b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, consoante gradação discriminada no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;
 - (c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.
- 9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema (www.licitanet.com.br) e no Portal São Cristóvão Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios:

10.3.1. por meio de campo próprio do sistema (www.licitanet.com.br);

10.3.2. por meio do e-mail do agente de contratação indicado na folha de rosto deste edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no sistema (www.licitanet.com.br) Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

11.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o(a) (órgão ou ente contratante) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

11.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior do(a) (órgão ou ente contratante), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

11.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.6. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

13. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

13.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Município, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.

13.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.10. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. Qualificação Técnica

14.1. Declaração de Conhecimento das Condições da Contratação

14.1.1. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. A declaração mencionada no item anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando ciência plena das condições e peculiaridades da execução contratual, inclusive quanto à necessidade de prestação dos serviços em unidades de saúde públicas, com deslocamento e atendimento in loco.

14.2. Comprovação de Aptidão Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

14.2.1. Os atestados deverão comprovar, no mínimo:

• Compatibilidade em complexidade tecnológica, quantidade de equipamentos atendidos e prazos de execução com os exigidos neste Termo de Referência;

• Que os serviços foram prestados de forma regular, eficaz e satisfatória.

14.2.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, assinados por representante legal da entidade contratante e conter as seguintes informações mínimas:

• Identificação da contratante;

• Descrição do objeto executado;

- Período de execução;
- Local onde o serviço foi prestado.

14.2.3. Profissional Técnico Responsável

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico profissional(is) legalmente habilitado(s) para a execução dos serviços licitados, com comprovação de registro ativo no conselho de fiscalização profissional competente (como CREA ou CFT), de acordo com sua formação.

14.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. Declarações gerais

15.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

15.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças/acessórios dos equipamentos hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão, Sergipe. Conforme a tabela abaixo, se faz perceptível quanto às especificações, quantidades e valores da contratação.

1.2. Identificação dos itens, dos quantitativos e dos valores do objeto da contratação:

LOTE 1 (Equipamentos Hospitalares)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit(R\$)	Valor total por item(R\$)	V. mensal da Preventiva(R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 2 AUTOCLAVES DIGITALE. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 2 AUTOCLAVES DIGITALE. CARACTERÍSTICAS:DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: AUTOCLAVE DIGITALE FABRICANTE: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMÉRCIO IDENTIFICAÇÃO O EQUIPAMENTO: AUTOCLAVE DE MESA DIGITALE MODELO 5.0 SÉRIE N: H505415147SF 21 LITROS VOLTAGEM: 110 OU 220V POTÊNCIA: 1100W DIMENSÕES: C: 71,5 CM, H: 33 CM, L: 30 CM DIMENSÕES INTERNAS: D: 22CM; C: 60,5 CM PESO: 20KG REGISTRO NA ANVISA: 80360560002.;	Serviços/Mês	12	R\$ 533,33	R\$ 6.399,96	R\$ 79.116,20

2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 DESFIBRILADOR. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE DESFIBRILADOR. MONITOR PROLIFE DF8. CARACTERÍSTICAS:DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: DIMENSÕES: 295X252X316MM PESO: 6,2KG COM ELETRODOS, BATERIA E IMPRESSORA E PÁS DE DESFIBRILAÇÃO VOLTAGEM: 100-240 VAC 50/60HZ; 1,0-2,5 A, IP44 NS: S5230601017 REV: 00 REGISTRO NA ANVISA: 10394530058 DISPLAY DE 7" ATÉ 4 CURVAS NA TELA TIPO DISPLAY: DISPLAY CORES TFT COM LUZ DE FUNDO LED, RESOLUÇÃO 800X480, TELA DE ECG: 4,4 SEG EM 25 MM/SEG BATERIA TIPO ION LÍTIO 14.8V 5000MAH, PESO: 620G, CAPACIDADES: 5 OU 7,5 HORAS, INDICADOR: 5 ESTÁGIOS INDICADOS NA TELA E LED INDICADOR QUANDO DESLIGADO, TEMPO DE CARGA: MENOS D 3H PARA CARREGAR COMPLETAMENTE.;	Serviços/Mês	12	R\$ 618,67	R\$ 7.424,04
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 VENTILADOR DE TRANSPORTE E EMERGÊNCIA. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VENTILADOR DE TRANSPORTE E EMERGÊNCIA. CARACTERÍSTICAS:DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: MAGNAMED OXYRAG REF: OXYMAG - VENTILADOR E TRANSPORTE E EMERGÊNCIA MODALIDADES DE VENTILAÇÃO: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP/PS, DUALPAP, E NIV; DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD COLORIDO DE 320 X 240 PONTOS GRÁFICO TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 5,7" ALÇA DE TRANSPORTE SUPORTE PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO EM MACA DIMENSÕES: 255X181X231MM PESO: 3,25 KG FONTE CONVERSOR AC/DC - 12EXTERNO (12V - CONECTOR 4 VIAS) REDE ELÉTRICA (50/60HZ): 100 A 240 VAC POTÊNCIA CONSUMIDA MÁXIMA: 50 W SAÍDA 12VDC – 4 VIAS: 12 VDC CORRENTE: 2,5 A EQUIPAMENTO CLASSE II (NBR - IEC - 60601) ENERGIZADO INTERNAMENTE, TIPO BF PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA IPX4 - EQUIPAMENTO À PROVA DE RESPIGOS CERTIFICAÇÕES: DIN EN 794-3:2009; CE 0120 NBR IEC 60.601- 1, NBR IEC 60.601-1-2, NBR IEC 60.601-1-4;;	Serviços/Mês	12	R\$ 710,00	R\$ 8.520,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 VENTILADOR PULMONAR PARA OXIGENOTERAPIA. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VENTILADOR PULMONAR PARA OXIGENOTERAPIA. CARACTERÍSTICAS:DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: AEONMED VG70 N DE SÉRIE: VG70(E)XZZU8190 FABRICANTE: BEIJING AEONMED CO LTDA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC E DC (OPCIONAL) CONTRAÇÃO MÍNIMA DE OXIGÊNIO: 21% DIMENSÕES: 375 MM X 395 MM X 430 MM PESO 15 KG TELA: TFT COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE DE 12,1" VOLUME CORRENTE: 20-2000ML VOLTAGEM DE ENTRADA 100-240V FREQUÊNCIA DE 50/60HZ.;	Serviços/Mês	12	R\$ 650,88	R\$ 7.810,56
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 2 ELETROCARDIOGRAMA CARDIOLINE PROLIFE ELETROCARDIOGRAFO DE MESA. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 2 ELETROCARDIOGRAMA CARDIOLINE PROLIFE ELETROCARDIOGRAFO DE MESA.CARACTERÍSTICAS:DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: XP POWER -MOD AFM60US18 ECG 100L NS: 05632122 TELA LCD COLORIDA 5" E TOUCHSCREEN PESO: 1,48KG IMPRESSÃO TÉRMICA DE 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, IMPRESSÃO EM 3,6 E 12 CANAIS; FUNÇÃO MINI HOLTER COM 3 GRÁFICOS: HISTOGRAMA, HRV E FC MÉDIA; 16 BIT, 32.000HZ AMOSTRAS/SEGUNDO/CANAL; DIMENSÕES: 27X19X6CM INTERFACE SIMPLES E INTUITIVA; BATERIA DE NIMH COM AUTONOMIA PARA MAIS DE 500 EXAMES – MAIS DE 6 HORAS; CABO DE PACIENTE: PADRÃO 10 VIAS, 12 DERIVAÇÕES; FAIXA DINÂMICA: +/- 325 MV LARGURA DA BANDA: 0,05-150HZ;;	Serviços/Mês	12	R\$ 508,33	R\$ 6.099,96

6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 4 BOMBAS DE INFUSÃO MDKMED MI23. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 4 BOMBAS DE INFUSÃO MDKMED MI23. CARACTERÍSTICAS:DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: SN: B0717147E TENSÃO: AC 100-240V, 47-63HZ, 0.7A TELA DE LCD TFT DE 2,8 POLEGADAS DIMENSÕES: 132MM X 95MM X 165MM (L*A*P); PESO: 1,33 KG; ADAPTADOR DE ENERGIA, TENSÃO E FREQUÊNCIA: ENTRADA A.C. 100V-240V~ 47-63HZ 0,7-0,35A, SAÍDA D.C. 15V- 1,66A; TENSÃO DE ENTRADA PARA A BOMBA DE INFUSÃO: D.C.: 15 V; POTÊNCIA: <55VA; TAXA DE FLUXO MÁXIMA: 1,800 ML/H.;	Serviços/Mês	12	R\$ 429,67	R\$ 5.156,04
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 CARDIOVERSOR BIFÁSICO LIFE 400 PLUS FUTURA. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CARDIOVERSOR BIFÁSICO LIFE 400 PLUS FUTURA. CARACTERÍSTICAS:DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: MARCA: CMOS DRAKE MODELO: CARDIOVERSOR LIFE 400 PLUS - FUTURA N SERIE: 910032663 TELA LCD COLORIDA E 7,5" ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL GERENCIÁVEL, INDICADOR DE CARGA E ALARME, CARREGADOR EXTERNO DE BATERIA PESO: 4,7 KG 127 OU 220V, 50/60HZ CORRENTE: 220 - 2,5 / 127 - 5A MÁXIMO GANHO: 5 - 10 - 20 MM/MV DIMENSÃO: 120 X 325 X 420 MM GABINETE ALTO IMPACTO COM ISOLAMENTO ELÉTRICO;;	Serviços/Mês	12	R\$ 584,19	R\$ 7.010,28
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 MONITOR MULTIPARÂMETRO PROLIFE C120. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MONITOR MULTIPARÂMETRO PROLIFE C120. CARACTERÍSTICAS:DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: NS: K82104144126 100-240 VAC50/60HZ 60VA 0.5-1.0A IPX1 TELA: LCD COLORIDA 12"1" TOUCHSCREEN RESOLUÇÃO 800X600 TENSÃO: 100~240V/ 50HZ ~60HZ BATERIA:PADRÃO: 11.1V 2200MAH LÍCIO, RECARREGÁVEL; AUTONOMIA > 2 HORAS OPCIONAIS: 11.1V 4400MAH LÍCIO, RECARREGÁVEL; AUTONOMIA > 4 HORAS; 11.1V 5200MAH LÍCIO, RECARREGÁVEL; AUTONOMIA > 6 HORAS; 11.1V 7000MAH LÍCIO, RECARREGÁVEL; AUTONOMIA > 8 HORAS REDE: 1 CONECTOR RJ45/WI-FI 802.11B/G/N PESO: 3,9KG DIMENSOES:344MMX291MMX165MM;;	Serviços/Mês	12	R\$ 593,94	R\$ 7.127,28
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 3 MONITORES MULTIPARÂMETRO COMEN SISNACMED C50. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MONITOR MULTIPARÂMETRO COMEN SISNACMED C50. CARACTERÍSTICAS:DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: CONFIGURAÇÕES BÁSICAS: ECG, RESP, SPO2, PNI, FC, TEM, CAP S/ SENSOR SN: KD190624004 MULTIPARAMETER PATIENT MONITOR MODELO: C50 100-240 V 50/60HZ 60VA TELA DE LED 10.4" SENSÍVEL AO TOQUE BATERIA COM AUTONOMIA DE 2 OU 4 HORAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA AC: 100-240V, 50/60HZ, BATERIA INTEGRADA PADRÃO 2200MAH. DIMENSÃO: 291.7MM X 250MM X 146.5MM PESO: 3,3 KG TELA: 10.4" SENSÍVEL AO TOQUE FORMAS DE ONDA: EXIBIÇÃO DE 12 FORMAS DE ONDA RESOLUÇÃO: 800X600;;	Serviços/Mês	12	R\$ 593,94	R\$ 7.127,28
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 2 MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MONITOR MULTIPARÂMETRO MARCA DAVID - CMOS DRAKE. CARACTERÍSTICAS: DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: CONFIGURAÇÕES BÁSICAS: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PORTÁTIL; TELA COLORIDA DE 12,1 POLEGADAS; VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE CURVAS E PARÂMETROS FISIOLÓGICOS; SISTEMA DE ALARMES AUDIOVISUAIS CONFIGURÁVEIS; ESTRUTURA PORTÁTIL COM ALÇA PARA TRANSPORTE; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA PARA USO EM TRANSPORTE E SITUAÇÕES DE INTERRUPTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; ALIMENTAÇÃO POR REDE ELÉTRICA HOSPITALAR. PARÂMETROS: ELETROCARDIOGRAMA (ECG); FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC); FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FR); SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO2); PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI); TEMPERATURA CORPORAL.;	Serviços/Mês	12	R\$ 513,23	R\$ 6.158,76

11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA. CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA. CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM NO MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO. MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. CONSOLE ERGONÔMICO COM AJUSTE DE ALTURA E GIRO, TECLAS PROGRAMÁVEIS. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS. IMAGEM TRAPEZOIDAL NO TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M, MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO DOPPLER CONTÍNUO. TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA DA CURVA DOPPLER. SOFTWARE DE ELASTOGRAFIA. PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP UNIDADE 1. PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD OU LED COM NO MÍNIMO 21 POLEGADAS COM BRAÇO ARTICULADO COM AJUSTE DE ALTURA, ÂNGULO E GIRO INDEPENDENTE DO CONSOLE. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME RATE DE PELO MENOS 1500 FRAMES POR SEGUNDO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS, BANDA LARGA. HD OU SSD INTERNO DE NO MÍNIMO 500 GB. MÍNIMO DE 03 PORTAS USB. MÍNIMO DE 04 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0, E 04 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0. GRAVAÇÃO DISPONÍVEL EM CD/DVD-RW OU MEMÓRIA USB OU DICOM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. ACOMPANHAR OS SEGUINTE TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE NO MÍNIMO 2.0 A 5.0 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE NO MÍNIMO 5 A 10.0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE NO MÍNIMO 4.0 A 14 MHZ; TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE NO MÍNIMO 2.0 A 4.0 MHZ. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA COLORIDA, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.;; MARCA: VIV 20 FUNDAMENTAL;	Serviços/Mês	12	R\$ 888,75	R\$ 10.665,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 3 OXÍMETROS DE USO MÉDICO. CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 3 OXÍMETROS DE USO MÉDICO. CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 3 OXÍMETROS DE USO MÉDICO. TIPO: MESA, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 8 H, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR MARCA: CREATIVE / PC66B;	Serviços/Mês	2	R\$ 391,90	R\$ 783,80

13	MANUTENÇÃO CORRETIVA. CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DA URGÊNCIA 24H E DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES, REALIZADO SOB DEMANDA, COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR E CORRIGIR FALHAS, REALIZAR AJUSTES TÉCNICOS E SUBSTITUIR COMPONENTES DANIFICADOS, VISANDO RESTABELECER O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO. A MEDIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ EFETUADA COM BASE NA QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS EFETIVAMENTE EMPREGADAS (HORA/HOMEM), DEVIDAMENTE REGISTRADAS EM ORDEM DE SERVIÇO CONTENDO O DIAGNÓSTICO, AÇÕES CORRETIVAS REALIZADAS E PEÇAS SUBSTITUÍDAS, PARA VALIDAÇÃO DA CONTRATANTE;	HORAS	72	R\$ 155,00	R\$ 11.160,00
----	---	-------	----	------------	---------------

LOTE 2 (Equipamentos de Fisioterapia)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit(R\$)	Valor total por item(R\$)	V. mensal da Preventiva(R\$)
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3 MHZ SONOPULSE. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3 MHZ SONOPULSE. CARACTERÍSTICAS: SONOPULSE III - APARELHO ULTRASSOM 1 E 3 MHZ PARA FISIOTERAPIA – IBRAMED - APRESENTA DISPLAY GRÁFICO.;	Serviços/Mês	2	R\$ 765,16	R\$ 1.530,32	R\$ 4.419,50
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 2 APARELHOS DE CORRENTE INTERFERENCIAL. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 2 APARELHOS DE CORRENTE INTERFERENCIAL. CARACTERÍSTICAS: APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL - BIVOLT MÍNIMO BIPOLAR COM 2 CANAIS.; MARCA: IBRAMED / NEURODYN PORTATILN / IBRAMED / NEURODYN PORTATILN.;	Serviços/Mês	2	R\$ 151,66	R\$ 303,32	
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 3 LASERS PARA FISIOTERAPIA. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 3 LASERS PARA FISIOTERAPIA. CARACTERÍSTICAS: TEMPO DE DOSIMETRIAS AUTOMÁTICO;TIPO DE LASER: VERMELHO CONTÍNUO (ALGAINP MOCVD 650NM – CLASSE 3B); POTÊNCIA MÉDIA: 150MW; OU SIMILAR; MARCA: IBRAMED / LASERPULSE + 660 NM;	Serviços/Mês	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00	
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 04 APARELHOS DE TENS/FES. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 04 APARELHOS DE TENS/FES. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO:APARELHO TENS/FES, APLICAÇÃO:ONDA RETANGULAR BIFÁSICA SIMÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL, LCD, MEMÓRIA, 4 CABOS, COMPONENTES:4 CANAIS INDEPENDENTES, ISOLADOS, VOLTAGEM:110/220 V MARCA: IBRAMED / NEURODYN II.;	Serviços/Mês	2	R\$ 257,93	R\$ 515,86	
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 2 ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 2 ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA. CARACTERÍSTICAS: ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA- 1 MHZ E 3MHZ:- 21 WATTS DE POTÊNCIA DE ULTRASSOM.- 7 CM² DE ÁREA DE RADIAÇÃO EFETIVA.- APLICADOR ERGONÔMICO EMBORRACHADO EMSILICONE.- PROTEGIDO CONTRA IMERSÃO.- CONTROLE DE TEMPERATURA; MARCA: IBRAMED / SONOPULSE PORTÁTIL.;	Serviços/Mês	2	R\$ 645,00	R\$ 1.290,00	

19	MANUTENÇÃO CORRETIVA. CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, REALIZADO SOB DEMANDA, COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR E CORRIGIR FALHAS, REALIZAR AJUSTES TÉCNICOS E SUBSTITUIR COMPONENTES DANIFICADOS, VISANDO RESTABELECER O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO. A MEDIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ EFETUADA COM BASE NA QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS EFETIVAMENTE EMPREGADAS (HORA/HOMEM), DEVIDAMENTE REGISTRADAS EM ORDEM DE SERVIÇO CONTENDO O DIAGNÓSTICO, AÇÕES CORRETIVAS REALIZADAS E PEÇAS SUBSTITUÍDAS, PARA VALIDAÇÃO DA CONTRATANTE	HORAS	18	R\$ 155,00	R\$ 2.790,00
----	---	-------	----	------------	--------------

LOTE 03 (Equipamentos Ginecológicos)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit(R\$)	Valor total por item(R\$)	V. mensal da Preventiva(R\$)
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 SELADORA: STERMAX. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SELADORA: STERMAX. CARACTERÍSTICAS:DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: ALTURA: 9,3CM; LARGURA: 5,5CM; COMPRIMENTO: 40,0CM; PESO: 1.260KG. HASTE DE SELAGEM ARTICULADA COM 30CM POTÊNCIA DE 85W FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ TENSÃO DE 127/220V ESPESSURA DE SELAGEM: 10MM COMPRIMENTO DA SELAGEM 300MM PARA UTILIZAÇÃO SOMENTE EM GRAU CIRÚRGICO;;	Serviços/Mês	2	R\$ 223,00	R\$ 446,00	R\$ 5.970,58
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 1 CADEIRA GINECOLÓGICA PARA EXAMES CE-900-G: MARCA: GIGANTE RECÉM - NASCIDO LTDA EPP, POTÊNCIA: 350 VA. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CADEIRA GINECOLÓGICA PARA EXAMES CE-900-G: MARCA: GIGANTE RECÉM - NASCIDO LTDA EPP, POTÊNCIA: 350 VA, DESCRIÇÃO: SISTEMA ELÉTRICO ISENTO DE ÓLEO PARA ELEVAÇÃO E DESCIDA DO ASSENTO, ENCOSTO DO TÓRAX E PERNEIRA; PEDAL DE ACIONAMENTO COM 9 POSIÇÕES; COM PORTA COXAS E PESEIRAS / CALCANHEIRA AJUSTÁVEIS, BRAÇOS ANATÔMICOS E DESLIZANTES, SUPORTE PARA PAPEL, ENCOSTO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, TRENDELEMBURG MANUAL E GAVETA PARA COLETA DE MATERIAIS; BASE COM 4 RODÍZIOS.;	Serviços/Mês	12	R\$ 367,02	R\$ 4.404,24	
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 1 COLPOSCÓPIO BINOCULAR. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COLPOSCÓPIO BINOCULAR LED; MARCA: MARTEC, REGISTRO ANVISA: 80204690007, DESCRIÇÃO: FREQUÊNCIA DE REDE DE ALIMENTAÇÃO: 60HZ; TENSÃO DE 100 A 240V; CORRENTE CONTÍNUA; ILUMINAÇÃO POR LED: 3W/3V, ALTURA REGULÁVEL DE 82 CM A 140 CM.;	Serviços/Mês	2	R\$ 408,17	R\$ 816,34	
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 1 FOCO CLÍNICO. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOCO CLÍNICO - MD 100 CLÍNICO; MARCA: GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, REGISTRO ANVISA: 81793010002, TENSÃO: 127/220VAC. FREQUÊNCIA: 50/60HZ, POTÊNCIA: 127V/220V, MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO, COMUTAÇÃO: AUTOMÁTICA;	Serviços/Mês	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00	

24	MANUTENÇÃO CORRETIVA. CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E GINECOLÓGICOS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E GINECOLÓGICOS, REALIZADO SOB DEMANDA, COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR E CORRIGIR FALHAS, REALIZAR AJUSTES TÉCNICOS E SUBSTITUIR COMPONENTES DANIFICADOS, VISANDO RESTABELECER O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO. A MEDIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ EFETUADA COM BASE NA QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS EFETIVAMENTE EMPREGADAS (HORA/HOMEM), DEVIDAMENTE REGISTRADAS EM ORDEM DE SERVIÇO CONTENDO O DIAGNÓSTICO, AÇÕES CORRETIVAS REALIZADAS E PEÇAS SUBSTITUÍDAS, PARA VALIDAÇÃO DA CONTRATANTE.	HORAS	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
----	---	-------	----	------------	--------------

LOTE 04 (Equipamentos Oftalmológicos)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit(R\$)	Valor total por item(R\$)	V. mensal da Preventiva(R\$)
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 PROJETO DE OTÓPTICOS DIGITAL. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 PROJETO DE OTÓPTICOS DIGITAL. CARACTERÍSTICAS: PROJETO DE OTÓTIPOS DIGITAL. DEVE APRESENTAR, DE MANEIRA RANDÔMICA, TODOS OS PRINCIPAIS PADRÕES DE OTÓTIPOS EM ESCALA SNELLEN E LOGMAR: LETRAS, NÚMEROS, FIGURAS INFANTIS, SNELLEN, LANDOLT, ETC. E DIVERSOS TESTES COM ISHIIHARA , TESTE DE TORÇÃO. CILINDRO CRUZADO, ÂNGULO DE ASTIGMATISMO: VISÃO BINOCULAR , LUZES DE WORTH E SIMULADOR DE CATARATA E GLAUCOMA COM ESCALA DE 20/15 ATÉ 20/400. DEVE POSSUIR TELA DE DESCANSO (STAND-BY) PERSONALIZÁVEL . DEVE POSSUIR BANCO DE DADOS QUE PERMITE CONFIGURAR E ARMAZENAR AS SEQUÊNCIAS DE OPTOTIPOS MAIS UTILIZADOS FACILITANDO A USABILIDADE. PODE SER FIXADO EM PAREDE OU SOBRE MESAS COM AUXILIO DE 22 POLEGADAS NO MÍNIMO COM ENTRADA HDMI E CONTROLE REMOTO. EFEITO: 100 A 0% E NEGATIVO. FILTROS: VERDE/VERMELHO E AZUL/AMARELO. CONEXÃO DE SENSOR: USB. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 VOLTS; MARCA: MAGNA MEDICA / VISIO PRO;	Serviços/Mês	2	R\$ 362,12	R\$ 724,24	R\$ 10.132,38
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 TONÔMETRO OFTALMOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 TONÔMETRO OFTALMOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS: TONÔMETRO DE APLANAÇÃO FIXO COM ACOPLADOR PARA LÂMPADA DE FENDA E CALIBRADOR, MEDIÇÃO ATRAVÉS DE PRISMA, AJUSTE DE MEDIÇÃO 0 A 80MMHG, PRECISÃO +/- 0,5 MMHG. DEVE ACOMPANHAR 10 PRISMAS E CALIBRADOR.; MARCA: CHINA WENZHOU / TW 2417R;	Serviços/Mês	2	R\$ 269,21	R\$ 538,42	
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 COLUNA PANTOGRÁFICA. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 COLUNA PANTOGRÁFICA. CARACTERÍSTICAS: COLUNA PANTOGRÁFICA COM GABINETE E BRAÇO PANTOGRÁFICO, INJETADOS EM PU (POLIURETANO) OU MATERIAL SUPERIOR. BRAÇO PANTOGRÁFICO BALANCEADO, COM AJUSTE LONGITUDINAL. BRAÇO COM BANDEJA EM FÓRMICA. BASE COM PÉS REGULÁVEIS PARA MELHOR AJUSTE NO CHÃO. FOCO DE LUZ ARTICULADO , COM CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ .FONTE CARREGADOR PARA OFTALMO-RETINO . SUPORTE DE OFTALMO-RETINO. BRAÇO ELÉTRICO PARA LÂMPADA DE FENDA. CONTROLES : INTENSIDADE DO FOCO DE LUZ , LIGA/DESLIGA PROJETO OU OUTRO INSTRUMENTO , LIGA/DESLIGA LUZ DE SALA, OFTALMOSCOPIA/RETINOSCÓPIO E CHAVE GERAL COM INDICAÇÃO VISUAL DO APARELHO EM USO.; MARCA: PRÓPRIA / PRÓPRIO;	Serviços/Mês	2	R\$ 226,92	R\$ 453,84	

28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 AUTOREFRATOR. CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 AUTOREFRATOR. CARACTERÍSTICAS: AUTOREFRATOR DIGITAL COM CERATOMETRIA MICROPROCESSADO, COM SUPORTE DE TESTA E QUEIXO, REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA, COM SISTEMA DE AJUSTE DA POSIÇÃO DO OLHO E FOCO, CAPTURA AUTOMÁTICA E MANUAL DAS MEDIDAS. MEDIÇÃO REFRACTIVA ESFÉRICA DE APROXIMADAMENTE -25 A +22D (COM PASSOS DE 0,12D/0,25D). ASTIGMATISMO DE APROXIMADAMENTE 0 A 10D (COM PASSOS DE 0,12D/0,25D). ÂNGULO AXIAL DE 0 A 180 GRAUS (COM PASSOS DE AO MENOS 1 GRAU). POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS DE MEDIDAS NEGATIVAS. DIÂMETRO DA PUPILA MÍNIMO DE 2,0MM. DISTÂNCIA DE VERTÉX (VD) COM POSSIBILIDADE DE 0, 12, 13.5MM. FAIXA DE MEDIÇÃO DA CÔRNEA DE 5 A 10MM (COM PASSOS DE 0,01MM). POSSUIR ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.; MARCA: CYCLOPS / CY-KR;	Serviços/Mês	12	R\$ 276,75	R\$ 3.321,00
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 CADEIRA OFTAMOLÓGICA. CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 CADEIRA OFTAMOLÓGICA. CARACTERÍSTICAS: CADEIRA OFTALMOLÓGICA EXPRESSION CE-9000-X, SISTEMA ELÉTRICO ISENTO DE ÓLEO PARA ELEVAÇÃO E DESCIDA DO ASSENTO, ENCOSTO DO TÓRAX E PERNEIRA; PEDAL DE ACIONAMENTO COM 9 POSIÇÕES; ACOMPANHA PORTA COXAS E PESEIRAS / CALCANHEIRA AJUSTÁVEIS, BRAÇOS ANATÔMICOS E DESLIZANTES, SUPORTE PARA PAPEL, ENCOSTO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, TRENDELEMBURG MANUAL E GAVETA PARA COLETA DE MATERIAIS; MARCA: GIGANTE.;	Serviços/Mês	12	R\$ 376,61	R\$ 4.519,32
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 LÂMPADA DE FENDA. CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 LÂMPADA DE FENDA. CARACTERÍSTICAS: LÂMPADA DE FENDA LF05, BIOMICROSCOPIA COM LÂMPADA DE FENDA, MARCA TECHNICALL.;	Serviços/Mês	2	R\$ 287,78	R\$ 575,56
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA. CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DA URGÊNCIA 24H E DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES, REALIZADO SOB DEMANDA, COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR E CORRIGIR FALHAS, REALIZAR AJUSTES TÉCNICOS E SUBSTITUIR COMPONENTES DANIFICADOS, VISANDO RESTABELECER O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO. A MEDIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ EFETUADA COM BASE NA QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS EFETIVAMENTE EMPREGADAS (HORA/HOMEM), DEVIDAMENTE REGISTRADAS EM ORDEM DE SERVIÇO CONTENDO O DIAGNÓSTICO, AÇÕES CORRETIVAS REALIZADAS E PEÇAS SUBSTITUÍDAS, PARA VALIDAÇÃO DA CONTRATANTE;	HORAS	24	R\$ 155,00	R\$ 3.720,00

VALOR GLOBAL	R\$ 120.025,42
---------------------	-----------------------

*OBS: As manutenções preventivas serão divididas em manutenções mensais e semestrais.

1.3. O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 377/2023, por se tratar de serviço com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em especificações usuais de mercado, o que possibilita a comparação entre as propostas e a adoção de critérios padronizados de julgamento.

1.3.1. Considera-se bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; com rotinas operacionais conhecidas, metodologia de execução consolidada e resultados previsíveis, passível de definição clara e objetiva no Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. Os serviços ora contratados não envolvem complexidade técnica ou especialização incomum, tampouco demandam solução personalizada, inovadora ou de natureza predominantemente intelectual, o que reforça seu enquadramento como serviço comum.

1.3.3. Diante do exposto, resta evidente que os serviços são comuns e se ajustam à rotina administrativa da administração pública, sendo compatíveis com os parâmetros legais e regulamentares vigentes, o que impõe a adoção da modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, conforme art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. Ao se debruçar sobre as alternativas existentes, ponderando-se os encargos de cada uma das medidas, entende-se como formato mais apropriado o apresentado por este documento.

2.2. Apresenta-se como solução mais adequada, escolhida por esta instituição, a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares**.

2.3. Para que se fosse possível chegar nessa conclusão foi levada em consideração a forma como itens similares são adquiridos por outras instituições públicas e diversos outros fatores que convergem para a eficiência operacional e o alcance de resultados de alta qualidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares é essencial para garantir a segurança do paciente, a continuidade dos serviços de saúde e a conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Os equipamentos médico-hospitalares são fundamentais no apoio ao diagnóstico, monitoramento e tratamento dos usuários da rede municipal, sendo indispensável a sua plena funcionalidade.

3.2. A execução regular da **manutenção preventiva** permite reduzir falhas, aumentar a vida útil dos aparelhos, diminuir custos com reparos emergenciais e manter a precisão dos resultados clínicos. Já a **manutenção corretiva** é necessária para restabelecer rapidamente o funcionamento dos equipamentos em caso de falhas ou avarias, evitando prejuízos assistenciais e riscos à saúde dos pacientes.

3.3. Considerando que a rede de saúde municipal dispõe de diversos equipamentos críticos para atendimento em urgência, emergência e internação, e que tais aparelhos demandam suporte técnico especializado, torna-se indispensável a contratação de empresa qualificada, com profissionais habilitados e experiência comprovada na área, para a execução dos serviços.

3.4. Dessa forma, a contratação visa **assegurar a disponibilidade, confiabilidade e segurança dos equipamentos hospitalares**, garantindo a qualidade da assistência prestada à população e o cumprimento da política de saúde pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Manutenção

4.1.1. Manutenção Preventiva

4.1.1.1. A manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de falhas nos componentes dos equipamentos hospitalares assegurando o pleno funcionamento, a segurança dos usuários e a conservação dos equipamentos dentro dos padrões operacionais recomendados pelos fabricantes.

4.1.1.2. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de revisão geral, limpeza, lubrificação, ajuste, calibração, testes, inspeção técnica e diagnóstico dos sistemas e módulos que compõem os equipamentos, conforme normas técnicas e orientações do fabricante, com a finalidade de manter sua performance e prevenir interrupções nas atividades assistenciais.

4.1.1.3. Os materiais de consumo necessários à execução da manutenção preventiva, tais como parafusos, o-rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios, óleos lubrificantes, porcas, canos, lâmpadas, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso comum, deverão estar incluídos na proposta financeira, não gerando ônus adicional à Contratante.

4.1.1.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados mensalmente e semestralmente, com cronograma previamente acordado com a Contratante, respeitando o funcionamento da unidade e minimizando impactos sobre o atendimento assistencial.

4.1.2. Manutenção Corretiva e Substituição de Peças

4.1.2.1. Entende-se por manutenção corretiva os serviços técnicos voltados ao diagnóstico e à correção de falhas elétricas, mecânicas ou eletrônicas que comprometam o funcionamento dos equipamentos hospitalares. O atendimento deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal do fiscal do contrato. A medição será realizada com base nas horas técnicas efetivamente trabalhadas (hora/homem), conforme ordens de serviço validadas.

4.1.2.2. Os reparos deverão ser executados com ferramentas, instrumentos e procedimentos apropriados e de acordo com as especificações do fabricante. A mão de obra empregada deverá ser qualificada e, quando aplicável, registrada em conselho profissional competente (CREA ou CFT).

4.1.2.3. A substituição de peças será contratada separadamente, mediante prévia autorização da Contratante. As peças deverão ser novas, originais e compatíveis com os equipamentos, com especificações iguais ou superiores às originais.

4.1.2.4. Fica estabelecido o valor máximo de 35% do valor total orçado, equivalente a **R\$41.600,531**, para a aquisição de peças de reposição.

4.1.2.5. Em casos justificados de indisponibilidade de peças originais no mercado, será permitida a utilização de peças similares de boa qualidade, mediante parecer técnico da contratada e autorização expressa da Contratante.

4.1.2.6. Quando identificada a necessidade de substituição de peças durante a manutenção corretiva, a contratada deverá apresentar laudo técnico detalhado, acompanhado de ao menos três (03) orçamentos distintos de fornecedores, com aplicação obrigatória de 10% (dez por cento) de desconto sobre cada proposta apresentada.

4.1.2.7. Os orçamentos deverão ser emitidos em papel timbrado dos fornecedores, com CNPJ, assinatura do responsável, descrição detalhada das peças, preços unitários e prazos de entrega. O orçamento mais vantajoso, após aplicação do desconto, será escolhido,

salvo justificativa técnica aceita pela Contratante.

4.1.2.8. Se não for possível obter três orçamentos, a contratada deverá justificar formalmente e apresentar pelo menos um, também com o desconto de 10%, para avaliação da Contratante.

4.1.2.9. O prazo para envio dos orçamentos e do laudo técnico será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da identificação da necessidade de reposição.

4.1.2.10. As peças substituídas deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal. O certificado de garantia deverá ser entregue à Contratante.

4.1.2.11. As peças retiradas deverão ser entregues à Contratante para controle. Caso esta não tenha interesse na guarda, poderão ser recolhidas pela contratada para descarte técnico ou devolução ao fabricante.

4.1.2.12. O transporte de equipamentos para manutenção externa será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custo adicional para a Contratante, e dependerá de autorização mediante assinatura de termo de responsabilidade.

4.1.2.13. Para serviços realizados fora da unidade, a contratada deverá apresentar estimativa prévia de horas técnicas para autorização. Após a execução, deverá entregar relatório técnico com o tempo efetivamente despendido, a ser validado pelo fiscal do contrato.

4.1.2.14. Os equipamentos devolvidos deverão estar limpos, testados e acompanhados de relatório de funcionamento, com aprovação formal da fiscalização contratual.

4.1.2.15. A contratada deverá garantir os serviços de mão de obra por um período mínimo de 90 (noventa) dias. Caso ocorra falha no período, o reparo deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais.

4.1.2.16. O atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16h, salvo situações excepcionais acordadas com a Contratante. O prazo máximo de atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

4.2. Requisitos Legais

4.2.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal de 1988, à Lei nº 14.133/2021, à instrução normativa municipal nº002 de 02 de fevereiro de 2024 e a outras legislações aplicáveis;

4.3. Requisitos Temporais

4.3.1. Os requisitos temporais de cada serviço a serem prestados deverão seguir o cronograma de acordo com a natureza do mesmo.

4.3.1.1. **Manutenção Preventiva:** Serviços periódicos a serem realizados sem necessidade de chamada técnica, tendo como objetivo a manutenção do equipamento, esses serviços serão realizados mensalmente, a data dessa manutenção terá que ser estabelecida em comum acordo da área técnica com a empresa.

4.3.1.2. **Manutenção Corretiva:** Periodicidade não definida. Sempre que for necessária, a contratante deverá encaminhar à contratada a ordem de serviço(OS) para a prestação do serviço, essa OS deverá ser atendida no prazo máximo de 24 horas.

4.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.4.1. A Contratação deve obedecer às normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis no Brasil. Durante a execução da instalação do equipamento no ambiente da CONTRATANTE, os funcionários da empresa CONTRATADA deverão observar, no trato com os empregados e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal preferencialmente crachá e fardamento para serem identificados facilmente. O conjunto de características dos serviços a serem prestados por conta da aquisição do equipamento não tem impacto possível sobre os recursos e os serviços ambientais para a conservação dos ecossistemas.

4.5. Requisitos de Experiência Profissional

4.5.1. A empresa contratada deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, experiência essa que será necessária para a execução dos serviços.

4.6. Sustentabilidade

4.6.1. Devem ser atendidos requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Quando possível, a empresa deverá optar por produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

5.1.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;

5.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

5.1.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

5.1.6. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.2.2. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com e provendo-os com equipamentos de proteção individual – EPI's;

5.2.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;

5.2.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação;

5.2.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros causados por negligência ou imperícia de seus funcionários;

5.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

5.2.7. Manter-se durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2.8. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer todas e quaisquer informações necessárias no prazo máximo de 24 horas à Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado.

5.2.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.2.10. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

5.2.11. Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado.

5.2.12. Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

5.2.13. Fornecer à CONTRATANTE as formas de contato, como e-mail e telefones da CONTRATADA.

5.2.14. A empresa CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança.

5.2.15. Os materiais de consumo de pequeno valor e de uso rotineiro (ex: o'rings, fitas, mangueiras) estão inclusos. Peças técnicas e componentes de reposição serão contratados à parte, conforme cláusulas 4.1.2.3 a 4.1.2.8.

5.2.16. A empresa CONTRATADA deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços.

5.2.17. A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços.

5.2.18. A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5.2.19. A Contratada deverá entregar relatório do serviço realizado, juntamente com a nota fiscal. O relatório deverá contemplar a manutenção realizada (descrição dos serviços), itens substituídos.

5.2.20. Atender os prazos de garantias conforme especificado anteriormente.

5.2.21. Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de manutenção, de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.2.22. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação; devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE.

5.2.23. Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, imóveis, equipamentos e a outros bens

de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros devido a negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.

5.2.24. As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção correrão às expensas da CONTRATADA, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando à execução dos serviços.

5.2.25. A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes a execução é de responsabilidade da CONTRATADA. A aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.2.26. Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade.

5.2.27. Todas as intervenções que necessitem dos serviços exteriores às instalações da CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal do Contrato da Unidade CONTRATANTE.

5.2.28. Toda movimentação de equipamento na unidade, bem como sua montagem e ligação é de responsabilidade da contratada, consequentemente atualizando o sistema, realizando todo o suporte aos usuários dos equipamentos quando acionados (dúvidas, ajustes e etc.).

5.2.29. Apresentar no mínimo um Responsável Técnico, que deverá estar sempre comunicável em horário comercial.

5.2.30. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste contrato.

5.2.31. Garantia dos Serviços e das Peças Substituídas:

5.2.32. Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

5.2.32.1. SERVIÇO: 90 (noventa) dias;

5.2.32.2. PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante, o período de garantia da peça, deverá estar explícita no relatório de manutenção.

5.2.32.3. COMPRESSOR: 01 (um) ano.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Condições de execução

6.1.1. Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e estrita obediência às especificações deste Termo de referência, não podendo, sob hipótese alguma, serem executados de forma distinta.

6.1.2. A estratégia de execução consistirá em;

a) Gestão da Manutenção: A empresa contratada será responsável pela gestão da manutenção dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções corretivas e preventivas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço.

b) Atender aos Pedidos de Intervenção nos equipamentos no prazo máximo de 24 horas, não devendo ser utilizado o prazo máximo em horas como regra para a apresentação da equipe de suporte, assim estabelecendo em regra a maior brevidade possível.

c) Apresentação de relatórios mensais contendo: Quantitativo de ordens de serviço de manutenções corretivas e preventivas no período, outras considerações pertinentes aos serviços executados incluindo falta de energia, atividades gerenciais realizadas ou programadas, possíveis problemas operacionais para realizar as atividades do contrato, apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo CONTRATANTE e outras considerações quando necessário.

d) Antes da aquisição ou serviço, a proponente deverá apresentar ao CONTRATANTE, uma planilha ou documento identificando o serviço a ser realizado ou peça para aquisição.

h) A CONTRATADA se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

i) Será de responsabilidade da CONTRATADA montar toda a estrutura necessária para a correta prestação dos serviços (computadores, bancadas, mobiliários, meios de telecomunicação, ferramentas, etc).

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados nos horários de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, não incluindo feriados. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento de suas unidades, excepcionalmente tais serviços poderão ser executados em horários e dias diversos (sábados, domingos e feriados), desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno e desde que sejam previamente acordado com a CONTRATANTE.

6.2.2. Quanto aos locais para a prestação dos serviços e as especificações dos equipamentos, segue tabela:

UNIDADE DE URGÊNCIA MANOEL EUSTÁQUIO NETO - CONJUNTO EDUARDO GOMES, BAIRRO ROSA ELZE

ITEM	Descrição do Produto/Serviço	QTD
01	Autoclave DIGITALE Fabricante: BS Equipamentos Industria e Comércio Identificação do equipamento: AUTOCLAVE DE MESA DIGITALE Modelo 5.0 Série N: H505415147SF 21 litros Voltagem: 110 ou 220V Potência: 1100W Dimensões: C: 71,5 cm, H: 33 cm, L: 30 cm Dimensões internas: D: 22CM; C: 60,5 CM Peso: 20kg Registro na ANVISA: 80360560002	02
02	Desfibrilador monitor PROLIFE DF8 Dimensões: 295x252x316mm Peso: 6,2kg com eletrodos, bateria e impressora e pás de desfibrilação Voltagem: 100-240VAC 50/60Hz; 1,0-2,5 A, IP44 NS: S5230601017 Rev: 00 Registro na anvisa: 10394530058 Display de 7" até 4 curvas na tela Tipo display: Display Cores TFT com luz de fundo LED, resolução 800x480, tela de ECG: 4,4 seg em 25 mm/seg Bateria tipo íon lítio 14.8V 5000mAh, peso: 620g, capacidades: 5 ou 7,5 horas, indicador: 5 estagios indicados na tela e LED indicador quando desligado, tempo de carga: menos d 3h para carregar completamente.	01
03	Ventilador de transporte e emergência Magnamed Oxyrag REF: OXYMAG -ventilador e transporte e emergência Modalidades de ventilação: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP/PS, DualPAP, e NIV; Display de cristal líquido LCD colorido de 320 x 240 pontos gráfico Tela sensível ao toque de 5,7" Alça de transporte Suporte para transporte e fixação em maca Dimensões: 255x181x231mm Peso: 3,25 kg Fonte conversor AC/DC - Externo (12V - Conector 4 Vias) Rede Elétrica (50/60Hz): 100 a 240 VAC Potência Consumida Máxima: 50 W Saída 12VDC – 4 vias: 12 VDC Corrente: 2,5 A Equipamento Classe II (NBR - IEC - 60601) energizado internamente, tipo BF para operação contínua IPX4 - Equipamento à prova de respingos CERTIFICAÇÕES: DIN EN 794-3:2009; CE 0120 NBR IEC 60.601-1, NBR IEC 60.601-1-2, NBR IEC 60.601-1-4	01
04	Ventilador Pulmonar para oxigenoterapia AEONMED VG70 N DE SÉRIE: VG70(E)XZZU8190 Fabricante: BEIJING AEONMED CO LTD Fonte de alimentação: AC e DC (opcional) Contração mínima de oxigênio: 21% Dimensões: 375 mm x 395 mm x 430 mm Peso 15 kg Tela: TFT colorida sensível ao toque de 12,1" Volume corrente: 20-2000ml Voltagem de entrada 100-240V Frequência de 50/60Hz	01
05	Eletrocardiograma Cardiolina Prolife Eletrocardiógrafo de mesa XP POWER -Mod AFM60US18 ECG 100L NS: 05632122 Tela LCD colorida 5" e touchscreen Peso: 1,48kg Impressão térmica de 12 derivações simultâneas, impressão em 3,6 e 12 canais; Função mini Holter com 3 gráficos: histograma, HRV e FC média; 16 bit, 32.000Hz amostras/segundo/canal; Dimensões: 27x19x6cm Interface simples e intuitiva; Bateria de NiMH com autonomia para mais de 500 exames – mais de 6 horas; Cabo de paciente: padrão 10 vias, 12 derivações; Faixa dinamica: +/- 325 mV Largura da banda: 0,05-150Hz	02

06	Bomba de Infusão MDKMed MI23 SN: B0717147E Tensão: AC 100-240V, 47-63Hz, 0.7A Tela de LCD TFT de 2,8 polegadas Dimensões: 132mm X 95mm X 165mm (L*A*P); Peso: 1,33 Kg; Adaptador de energia, tensão e frequência: entrada A.C. 100V-240V~ 47-63Hz 0,7-0,35A, saída D.C. 15V- 1,66A; Tensão de entrada para a bomba de infusão: D.C.: 15 V; Potência: <55VA; Taxa de fluxo máxima: 1,800 ml/h.	04
07	Cardioversor Bifásico Life 400 Plus Futura Marca: Cmos Drake Modelo: Cardioversor Life 400 Plus - Futura N serie: 910032663 Tela LCD colorida e 7,5" Alimentação: bateria interna recarregável gerenciável, indicador de carga e alarme, carregador externo de bateria Peso: 4,7 kg 127 ou 220V, 50/60Hz Corrente: 220 - 2,5 / 127 - 5A máximo Ganho: 5 - 10 - 20 mm/mV Dimensao: 120 x 325 x 420 mm Gabinete alto impacto com isolamento elétrico	01
08	Monitor multiparâmetro PROLIFE C120 NS: K82104144126 100-240 VAC50/60Hz 60VA 0.5-1.0A IPX1 Tela: LCD colorida 12'1" touchscreen Resolução 800x600 Tensão: 100~240V/ 50Hz ~60Hz Bateria:Padrão: 11.1V 2200mAh Lítio, recarregável; Autonomia > 2 horas Opcionais: 11.1V 4400mAh Lítio, recarregável; Autonomia > 4 horas; 11.1V 5200mAh Lítio, recarregável; Autonomia > 6 horas; 11.1V 7000mAh Lítio, recarregável; Autonomia > 8 horas Rede: 1 conector RJ45/Wi-Fi 802.11b/g/n Peso: 3,9kg Dimensões: 344mmx291mmx165mm	01
09	Monitor multiparâmetro COMEN SISNACMED C50 Configurações básicas: ECG, RESP, SPO2, PNI, FC, TEM, CAP s/ sensor SN: KD190624004 Multi-parameter Patient Monitor Modelo: c50 100-240 V 50/60Hz 60VA Tela de LED 10.4" sensível ao toque Bateria com autonomia de 2 ou 4 horas Fonte de alimentação: tensa de entrada AC: 100-240V, 50/60hz, bateria integrada padrão 2200mAh. Dimensão: 291.7mm X 250mm X 146.5mm Peso: 3,3 kg Tela: 10.4" sensível ao toque Formas de onda: exibição de 12 formas de onda Resolução: 800X600	03
10	Seladora STERMAX Altura: 9,3cm; Largura: 5,5cm; Comprimento: 40,0 cm; Peso: 1.260kg. Haste de selagem articulada com 30cm potência de 85w frequência de 50/60 Hz tensão de 127/220v Espessura de selagem: 10mm Comprimento da selagem 300mm para utilização somente em grau cirúrgico	01
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MONITOR MULTIPARÂMETRO MARCA DAVID - CMOS DRAKE. CARACTERÍSTICAS: DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: CONFIGURAÇÕES BÁSICAS: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PORTÁTIL; TELA COLORIDA DE 12,1 POLEGADAS; VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE CURVAS E PARÂMETROS FISIOLÓGICOS; SISTEMA DE ALARMES AUDIOVISUAIS CONFIGURÁVEIS; ESTRUTURA PORTÁTIL COM ALÇA PARA TRANSPORTE; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA PARA USO EM TRANSPORTE E SITUAÇÕES DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; ALIMENTAÇÃO POR REDE ELÉTRICA HOSPITALAR. PARÂMETROS: ELETROCARDIOGRAMA (ECG); FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC); FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FR); SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO2); PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI); TEMPERATURA CORPORAL.;	02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
12	CADEIRA GINECOLÓGICA PARA EXAMES CE-900-G : MARCA: GIGANTE RECÉM - NASCIDO LTDA EPP, POTÊNCIA: 350 VA, DESCRIÇÃO: SISTEMA ELÉTRICO ISENTO DE ÓLEO PARA ELEVAÇÃO E DESCIDA DO ASSENTO, ENCOSTO DO TÓRAX E PERNEIRA; PEDAL DE ACIONAMENTO COM 9 POSIÇÕES; COM PORTA COXAS E PESEIRAS / CALCANHEIRA AJUSTÁVEIS, BRAÇOS ANATÔMICOS E DESLIZANTES, SUPORTE PARA PAPEL, ENCOSTO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, TRENDELEMBURG MANUAL E GAVETA PARA COLETA DE MATERIAIS; BASE COM 4 RODÍZIOS.	01
13	COLPOSCÓPIO BINOCULAR LED ; MARCA: MARTEC, REGISTRO ANVISA: 80204690007, DESCRIÇÃO: FREQUÊNCIA DE REDE DE ALIMENTAÇÃO: 60HZ; TENSÃO DE 100 A 240V; CORRENTE CONTÍNUA; ILUMINAÇÃO POR LED: 3W/3V, ALTURA REGULÁVEL DE 82 CM A 140 CM.	01
14	FOCO CLÍNICO - MD 100 CLÍNICO ; MARCA: GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, REGISTRO ANVISA: 81793010002, TENSÃO: 127/220VAC. FREQUÊNCIA: 50/60HZ, POTÊNCIA: 127V/220V, MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO, COMUTAÇÃO: AUTOMÁTICA	01
15	PROJETOR DE OTÓPTICOS DIGITAL ; CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 PROJETOR DE OTÓPTICOS DIGITAL. CARACTERÍSTICAS: PROJETOR DE OPTÓTIPOS DIGITAL. DEVE APRESENTAR, DE MANEIRA RANDÔMICA, TODOS OS PRINCIPAIS PADRÕES DE OPTÓTIPOS EM ESCALA SNELLEN E LOGMAR: LETRAS, NÚMEROS, FIGURAS INFANTIS, SNELLEN, LANDOLT, ETC. E DIVERSOS TESTES COM ISHIHARA, TESTE DE TORÇÃO. CILINDRO CRUZADO, ÂNGULO DE ASTIGMATISMO: VISÃO BINOCULAR, LUZES DE WORTH E SIMULADOR DE CATARATA E GLAUCOMA COM ESCALA DE 20/15 ATÉ 20/400. DEVE POSSUIR TELA DE DESCANSO (STAND-BY) PERSONALIZÁVEL. DEVE POSSUIR BANCO DE DADOS QUE PERMITE CONFIGURAR E ARMAZENAR AS SEQUÊNCIAS DE OPTOTIPOS MAIS UTILIZADOS FACILITANDO A USABILIDADE. PODE SER FIXADO EM PAREDE OU SOBRE MESAS COM AUXÍLIO DE 22 POLEGADAS NO MÍNIMO COM ENTRADA HDMI E CONTROLE REMOTO. EFEITO: 100 A 0% E NEGATIVO. FILTROS: VERDE/VERMELHO E AZUL/AMARELO. CONEXÃO DE SENSOR: USB. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 VOLTS; MARCA: MAGNA MÉDICA / VISIO PRO;	01
16	TONÔMETRO OFTALMOLÓGICO . CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 TONÔMETRO OFTALMOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS: TONÔMETRO DE APLANAÇÃO FIXO COM ACOPLADOR PARA LÂMPADA DE FENDA E CALIBRADOR, MEDIÇÃO ATRAVÉS DE PRISMA, AJUSTE DE MEDIÇÃO 0 A 80MMHG, PRECISÃO +/- 0,5 MMHG. DEVE ACOMPANHAR 10 PRISMAS E CALIBRADOR.; MARCA: CHINA WENZHOU / TW 2417R;	01

17	COLUNA PANTOGRÁFICA. CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 COLUNA PANTOGRÁFICA. CARACTERÍSTICAS: COLUNA PANTOGRÁFICA COM GABINETE E BRAÇO PANTOGRÁFICO, INJETADOS EM PU (POLIURETANO) OU MATERIAL SUPERIOR. BRAÇO PANTOGRÁFICO BALANCEADO, COM AJUSTE LONGITUDINAL. BRAÇO COM BANDEJA EM FÓRMICA. BASE COM PÉS REGULÁVEIS PARA MELHOR AJUSTE NO CHÃO. FOCO DE LUZ ARTICULADO, COM CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ. FONTE CARREGADOR PARA OFTALMO-RETINO. SUPORTE DE OFTALMO-RETINO. BRAÇO ELÉTRICO PARA LÂMPADA DE FENDA. CONTROLES: INTENSIDADE DO FOCO DE LUZ, LIGA/DESLIGA PROJETO OU OUTRO INSTRUMENTO, LIGA/DESLIGA LUZ DE SALA, OFTALMOSCOPIA/RETINOSCÓPIO E CHAVE GERAL COM INDICAÇÃO VISUAL DO APARELHO EM USO.; MARCA: PRÓPRIA / PRÓPRIO;	01
18	AUTOREFRATOR. CARACTERÍSTICAS: AUTOREFRATOR DIGITAL COM CERATOMETRIA MICROPROCESSADO, COM SUPORTE DE TESTA E QUEIXO, REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA, COM SISTEMA DE AJUSTE DA POSIÇÃO DO OLHO E FOCO, CAPTURA AUTOMÁTICA E MANUAL DAS MEDIDAS. MEDIÇÃO REFRACTIVA ESFÉRICA DE APROXIMADAMENTE -25 A +22D (COM PASSOS DE 0,12D/0,25D). ASTIGMATISMO DE APROXIMADAMENTE 0 A 10D (COM PASSOS DE 0,12D/0,25D). ÂNGULO AXIAL DE 0 A 180 GRAUS (COM PASSOS DE AO MENOS 1 GRAU). POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS DE MEDIDAS NEGATIVAS. DIÂMETRO DA PUPILA MÍNIMO DE 2,0MM. DISTÂNCIA DE VERTÉX (VD) COM POSSIBILIDADE DE 0, 12, 13.5MM. FAIXA DE MEDIÇÃO DA CÓRNEA DE 5 A 10MM (COM PASSOS DE 0,01MM). POSSUIR ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.; MARCA: CYCLOPS / CY-KR;	
19	CADEIRA OFTAMOLÓGICA. CARACTERÍSTICAS: CADEIRA OFTALMOLÓGICA EXPRESSION CE-9000-X, SISTEMA ELÉTRICO ISENTA DE ÓLEO PARA ELEVAÇÃO E DESCIDA DO ASSENTO, ENCOSTO DO TÓRAX E PERNEIRA; PEDAL DE AÇIONAMENTO COM 9 POSIÇÕES; ACOMPANHA PORTA COXAS E PESEIRAS / CALCANHEIRA AJUSTÁVEIS, BRAÇOS ANATÔMICOS E DESLIZANTES, SUPORTE PARA PAPEL, ENCOSTO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, TRENDELEMBURG MANUAL E GAVETA PARA COLETA DE MATERIAIS; MARCA: GIGANTE.;	01
20	LÂMPADA DE FENDA. CARACTERÍSTICAS: LÂMPADA DE FENDA LF05, BIOMICROSCOPIA COM LÂMPADA DE FENDA, MARCA TECHNICALL.;	01

CENTRO DE ESPECIALIDADES EM REABILITAÇÃO RAIMUNDO ARAGÃO – AV. LOURIVAL BAPTISTA, S/N, LOURIVAL BAPTISTA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
21	APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3 MHZ SONOPULSE. CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3 MHZ SONOPULSE. CARACTERÍSTICAS: SONOPULSE III - APARELHO ULTRASSOM 1 E 3 MHZ PARA FISIOTERAPIA – IBRAMED - APRESENTA DISPLAY GRÁFICO.;	01

22	APARELHOS DE CORRENTE INTERFERENCIAL. CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 2 APARELHOS DE CORRENTE INTERFERENCIAL. CARACTERÍSTICAS: APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL - BIVOLT MÍNIMO BIPOLAR COM 2 CANAIS.; MARCA: IBRAMED / NEURODYN PORTATILN / IBRAMED / NEURODYN PORTATILN.;	02
23	LASERS PARA FISIOTERAPIA. CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 3 LASERS PARA FISIOTERAPIA. CARACTERÍSTICAS: TEMPO DE DOSIMETRIAS AUTOMÁTICO; TIPO DE LASER: VERMELHO CONTÍNUO (ALGAINP MOCVD 650NM – CLASSE 3B); POTÊNCIA MÉDIA: 150MW; OU SIMILAR; MARCA: IBRAMED / LASERPULSE + 660 NM;	03
24	APARELHOS DE TENS/FES. CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 04 APARELHOS DE TENS/FES. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO:APARELHO TENS/FES, APLICAÇÃO:ONDA RETANGULAR BIFÁSICA SIMÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL, LCD, MEMÓRIA, 4 CABOS, COMPONENTES:4 CANAIS INDEPENDENTES, ISOLADOS, VOLTAGEM:110/220 V MARCA: IBRAMED / NEURODYN II.;	04
25	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA. CARACTERÍSTICAS: ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA- 1 MHZ E 3MHZ:- 21 WATTS DE POTÊNCIA DE ULTRASSOM. - 7 CM² DE ÁREA DE RADIAÇÃO EFETIVA.- APLICADOR ERGONÔMICO EMBORRACHADO EMSILICONE.- PROTEGIDO CONTRA IMERSÃO. - CONTROLE DE TEMPERATURA; MARCA: IBRAMED / SONOPULSE PORTÁTIL.	02

26	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA. CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM NO MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO. MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. CONSOLE ERGONÔMICO COM AJUSTE DE ALTURA E GIRO, TECLAS PROGRAMÁVEIS. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS. IMAGEM TRAPEZOIDAL NO TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M, MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO DOPPLER CONTÍNUO. TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA DA CURVA DOPPLER. SOFTWARE DE ELASTOGRAFIA. PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP UNIDADE 1. PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD OU LED COM NO MÍNIMO 21 POLEGADAS COM BRAÇO ARTICULADO COM AJUSTE DE ALTURA, ÂNGULO E GIRO INDEPENDENTE DO CONSOLE. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME RATE DE PELO MENOS 1500 FRAMES POR SEGUNDO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS, BANDA LARGA. HD OU SSD INTERNO DE NO MÍNIMO 500 GB. MÍNIMO DE 03 PORTAS USB. MÍNIMO DE 04 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0, E 04 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0. GRAVAÇÃO DISPONÍVEL EM CD/DVD-RW OU MEMÓRIA USB OU DICOM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. ACOMPANHAR OS SEGUINTEs TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE NO MÍNIMO 2.0 A 5.0 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE NO MÍNIMO 5 A 10.0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE NO MÍNIMO 4.0 A 14 MHZ; TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE NO MÍNIMO 2.0 A 4.0 MHZ. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA COLORIDA, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; MARCA: VIV 20 FUNDAMENTAL;	01
----	---	----

27	OXÍMETROS DE USO MÉDICO. CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 3 OXÍMETROS DE USO MÉDICO.TIPO:MESA, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 8 H, ALIMENTAÇÃO:BATERIA, ACESSÓRIOS:C/ SENSOR MARCA: CREATIVE / PC66B;	03
----	--	----

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

6.4. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.4.1. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização.

6.5. Mecanismos formais de comunicação

6.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;

6.6. Formas de pagamento

6.6.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato e fornecimento dos itens.

7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

7.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários e ou equipamentos eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados ou diferenças nos materiais solicitados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor do Contrato

7.8. Será designado posteriormente como GESTOR e FISCAL do contrato, funcionários qualificados do Fundo Municipal de Saúde deste município.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de pagamentos

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta-corrente da Contratante, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

Forma de pagamento

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo

cadastro habilitado.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) requisição (ões) / solicitação (ões) de serviços emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura é emitida pela fornecedora e deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Processo Administrativo e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.6. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada(s) requisição (ões) / solicitação (ões) de serviços emitida pelo respectivo órgão requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.7. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Sanções administrativas e procedimentos para a retenção ou glosa no pagamento

8.9. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.9.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.9.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.9.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.9.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.9.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.9.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.9.7. Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

8.9.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

8.9.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.9.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.9.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.9.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.9.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.10. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.9.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.9.4 a 8.9.6 e 8.9.8 a 8.9.12;

c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 8.9.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 8.9.3 (inexecução total do contrato).

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.9.2 e 8.9.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.9.8 a 8.9.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por esta Regional.

8.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.19. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

Do Reajuste, Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da Repactuação

8.20. Será assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições de execução contratual originalmente pactuadas., utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela CONTRATADA e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Para a contratação dos objetos definidos neste Termo de Referência, sugerimos o emprego da modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) o constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Provas de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico – financeira

9.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

LG =	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>
	<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>

SG =	<u>Ativo Total</u>
	<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>

LC =	<u>Ativo Circulante</u>
-------------	-------------------------

9.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.5.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD.

9.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação.

9.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

9.9. Declaração de Conhecimento das Condições da Contratação

9.9.1. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.9.2. A declaração mencionada no item anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando ciência plena das condições e peculiaridades da execução contratual, inclusive quanto à necessidade de prestação dos serviços em unidades de saúde públicas, com deslocamento e atendimento in loco.

9.10. Comprovação de Aptidão Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

9.10.1. Os atestados deverão comprovar, no mínimo:

- Compatibilidade em complexidade tecnológica, quantidade de equipamentos atendidos e prazos de execução com os exigidos neste Termo de Referência;

- Que os serviços foram prestados de forma regular, eficaz e satisfatória.

9.10.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, assinados por representante legal da entidade contratante e conter as seguintes informações mínimas:

- Identificação da contratante;
- Descrição do objeto executado;
- Período de execução;

- Local onde o serviço foi prestado.

9.11. Profissional Técnico Responsável

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico profissional(is) legalmente habilitado(s) para a execução dos serviços licitados, com comprovação de registro ativo no conselho de fiscalização profissional competente (como CREA ou CFT), de acordo com sua formação.

9.12. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo da contratação será de **R\$120.025,42** (CENTO E VINTE MIL, VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) considerando o período da contratação que será de 12 (doze) meses.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

U.O. 17009		
Ação	Elemento de despesa	Fonte de recurso
2049 / 2051	339039	15001002

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de SÃO CRISTÓVÃO, Estado de SERGIPE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do Termo de referência, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Cristóvão/SE, 23 de Julho de 2026

Anna Letícia Ferreira Gomes
Coordenadora da Atenção Especializada

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: __/2026
Modalidade: Pregão __/2026
Edital nº: __/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Refere-se à _____.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.

E-mail

Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ ()						

2. Validade da Proposta 60 dias);

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº. 14.133 /21.

/ de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nºxxx/20xx
PROCESSO Nº xxx/20xx (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO) Nº xxx/20xx

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, XXXXXXXXXXXXX.

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxx

Representante Legal: xxxxxxxxxxxx

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, através da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da (modalidade de contratação) nº xxx/20xx com Registro de Preços, Processo nº xxx/20xx, publicada no Diário Oficial do Município no dia xx/xx/20xx, com certame aberto em xx/xx/20xx, às xxhxx, e a respectiva homologação publicada no Diário Oficial do Município no dia xx/xx/20xx, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por grupo/ítem, atendendo as condições previstas no (Aviso da Dispensa ou Edital de Licitação) e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2002, a Lei

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação Contratação de pessoa jurídica especializada para a locação de 48 (quarenta e oito) relógios de registro de ponto eletrônico biométrico, incluindo licenciamento de software, serviços de instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, bem como suporte técnico, destinados aos órgãos de Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados e respeitados os requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à justificativa da renovação do quantitativo registrado.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por grupo/ítem.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de São Cristóvão, não podendo exceder o prazo de xx (xxxx) dias contados da solicitação da Secretaria Contratante;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no Anexo 2 desta ata.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – A assinatura do contrato ou instrumento equivalente realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, mediante convocação através de link emitido pelo Portal São Cristóvão Compras, no prazo de xx (xxx) dias a contar do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quarto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº xx/20xx:

- I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;
- V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;
- VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;
- VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;
- X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;
- XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e
- XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.
- XIII - Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;
- XIV - Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
- XV - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XVI - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- XVII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XVIII - Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- XIX - zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da Contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- XX - apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços a serem prestados nas dependências da Contratante;
- XXI - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- XXII - atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência, no Termo de Contrato e seus anexos;
- XXIII - instruir os empregados quanto à observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- XXIV - instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à Contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- XXV - relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XXVI - não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXVII - manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;
- XXVIII - manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

XXIX - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

XXX - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

XXXI - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

XXXII - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

XXXIII - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

XXXIV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;

XXXV - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

XXXVI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

XXXVII - ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive aqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXXVIII - ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

XXXIX - os requisitos básicos da contratação da ferramenta incluem os seguintes aspectos:

XL - fornecer, mediante login e senha, acesso ao sistema de pesquisa de preços, mantendo-o sempre atualizado, de modo a reproduzir fielmente as oscilações de mercado;

XLII - manter canal de comunicação com o órgão contratante para esclarecimento de dúvidas e suporte técnico, visando ao pleno aproveitamento das funcionalidades da plataforma;

XLIII - oferecer, sem custos adicionais, todas as atualizações realizadas no software, mantendo o produto sempre na versão mais recente;

XLIV - prestar oficinas ou capacitações, preferencialmente de forma remota, para os usuários indicados pela Contratante, bem como disponibilizar manual de utilização da ferramenta;

XLV - permitir acesso direto por meio de navegador web, sem necessidade de instalação local, mediante autenticação por login e senha;

XLVI - dispor, no mínimo, dos seguintes filtros de pesquisa: “data”, “UF”, “região”, “CATMAT”, “unidade de medida”, “menor preço - maior preço”, “CATSER”, “cidades”, “modalidade” e “palavra-chave”;

XLVII - assegurar que o campo de pesquisa “palavra-chave” guarde relação direta com o objeto da licitação publicado nos editais;

XLVIII - disponibilizar, a partir dos resultados da pesquisa, a geração de relatórios comparativos de preços máximos, médios e mínimos, com identificação da origem dos dados, inclusive por meio de gráficos;

XLIX - possibilitar a consulta a qualquer tempo durante a vigência da licença de uso, disponibilizando canal de comunicação para solução de situações anômalas, sem ônus para a Contratante;

L- informar imediatamente à Contratante quaisquer alterações realizadas na ferramenta.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações de Licitações e Contratos, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I – formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

II – tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III – conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

IV – designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal de Governo e Gestão; e

V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

I - As unidades não-participantes do registro de preços que desejarem aderir a esta ata deverão consultar a unidade gerenciadora para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II - Observado o cumprimento dos requisitos elencados nos artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 375/2023, e dos artigos 304 e 305 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso, a unidade gerenciadora se manifestará sobre o aceite ou não do pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 11 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo II do Edital de Licitação (Eletrônica) nº xx/20xx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Os reajustes de preço serão realizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e formalizados por meio de apostilamento, nos termos do artigo

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no sistema eletrônico do Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação;
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 375/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

- a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de São Cristóvão, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

- I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 07 (sete) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de São Cristóvão para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº xxx/20xx e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da contratada (razão social da contratada)

ANEXO V- TERMO DE ADESÃO **TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Termo de adesão referente à Ata de Registro de Preços nº xxxxx para aquisição ou contratação de xxxxxx, requerido pela
(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE).

Eu, (inserir nome da autoridade competente do órgão aderente), na qualidade de (inserir o cargo da autoridade), solicito ADESÃO à

Ata de Registro de Preços nº xxxxxxx para (inserir objeto do contrato), referente ao(s) item(ns)/grupo(s) abaixo descrito(s), responsabilizando-me por designar agente público para o acompanhamento da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da ata e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Municipal nº xxxx, de xx de xxxxxxx de 20xx.

Fornecedor Beneficiário da Ata	Nº do item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Informo que as despesas para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA ANUAL
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

Nome da autoridade competente do órgão aderente
Cargo da autoridade competente do órgão aderente
Autorizo,

Nome do(a) Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações
Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações

ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO PARA SERVIÇO

CONTRATO Nº xxx/20xx (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO) Nº xxx/20xx

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através do(A) (Órgão/Entidade contratante), Órgão integrante da Administração (In)Direta.
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	

E-MAIL:	
---------	--

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Sistema de Registro de preços para futura e eventual contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas e em pesquisas personalizadas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Cristóvão., conforme especificações constantes no Edital nº xxx/20xx e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, no limite máximo de até 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da lei 14.133/2021.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: a partir da assinatura da ata de registro de preços;

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão executados em horário e local previamente estabelecido pela contratante e acordado com a contratada.

O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e previamente aceito pelo órgão contratante.

A entrega do serviço indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

Uniformes

Não será exigido fardamento, entretanto os funcionários devem apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas aos exercício da função e devidamente identificado, atentando-se para as regulamentações de trajes para frequência das dependências do(s) evento(s).

Da subcontratação

Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame, além de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de até R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela:

Item	Produto	Especificação	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	XXX	XXX	UND	20	R\$	R\$

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos:

Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

Os fornecedores sediados fora do Município de São Cristóvão devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de São Cristóvão, na forma do Decreto Municipal nº 416/2014 e suas alterações.

O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 12.1.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de serviços deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 13.1.6.

Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

Não haverá pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, consoante indicado no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº xxx/20xx:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante:

Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários para a execução dos serviços;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Disciplinar da Prefeitura Municipal de São Cristóvão para Instrução de Infrações Cometidas por Licitantes de Contratados por esta Municipalidade, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

e da contratada:

Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

Familiaridade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e outros dispositivos legais que garantem os direitos das pessoas com deficiência.

Flexibilidade para atender as demandas emergenciais e eventos programados, com aviso prévio conforme estipulado.

Concordância em ceder o uso de imagem e voz para gravações e transmissões, quando necessário.

Compromisso com a ética profissional, respeitando a confidencialidade e a integridade das informações comunicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não haverá exigência de garantia da contratação a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 375/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 07 (sete) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no **caput** desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da (Modalidade de Contratação) nº xxxx/20xx que, simultaneamente:

constam do Processo Administrativo nº xxxx/20xx;

não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o xxx dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (art. 92, inc. XI)

O presente contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico financeiro, mediante a formalização de Termo Aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a sua execução tal como inicialmente pactuado.

§1º. No caso de alteração unilateral do presente contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, a Contratante deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial no mesmo termo aditivo.

§2º. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

§3º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§4º. O prazo máximo para o reequilíbrio econômico-financeiro, concluída a instrução do requerimento, será de 1 (um) mês, admitida a prorrogação por igual período, desde que devidamente motivada, na forma do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

§5º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no contrato será registrada por simples apostilamento, nos termos que autoriza o art. 136 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da contratada

ANEXO VII - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N° xx/xxxx-(sigla do órgão/entidade)	
(MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO) n° xx/xxxx – (objeto da contratação)	
CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através DO(A) (Órgão/ENTIDADE contratante), Órgão integrante DA ADMINISTRAÇÃO (IN)Direta.
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

NOTA DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXX

OBJETO
Descrever o(s) item(ns) e/ou grupo(s)/lote(s) a que se refere a ordem de serviço, de acordo com a tabela descritiva constante no Termo de Referência ou Projeto Básico da Dispensa de Licitação, indicando a quantidade, valor unitário e valor total.

Autorizamos vossa senhoria a iniciar o serviço relativo ao(s) item(ns) e/ou grupo(s)/lote(s) acima descrito(s), conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência (Modalidade de Contratação) n° xxx/xxxx.

As cláusulas essenciais desta contratação a que se refere o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021 estão dispostas no Termo de Referência da (Modalidade de Contratação) n° xxx/xxxx, o qual é parte integrante deste documento independentemente de transcrição.

As partes contratantes sujeitam-se às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO	EXCLUSIVO ME-EPP? (SIM ou NÃO)	INTERVALO MÍNIMO	EXIBIR VALOR ORÇADO? (SIM ou NÃO)
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 2 AUTOCLAVES DIGITALE. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 2 AUTOCLAVES DIGITALE. CARACTERÍSTICAS:DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: AUTOCLAVE DIGITALE FABRICANTE: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMÉRCIO IDENTIFICAÇÃO O EQUIPAMENTO: AUTOCLAVE DE MESA DIGITALE MODELO 5.0 SÉRIE N: H505415147SF 21 LITROS VOLTAGEM: 110 OU 220V POTÊNCIA: 1100W DIMENSÕES: C: 71,5 CM, H: 33 CM, L: 30 CM DIMENSÕES INTERNAS: D: 22CM; C: 60,5 CM PESO: 20KG REGISTRO NA ANVISA: 80360560002.;	Serviços/Mês	12	R\$ 533,33	NÃO	0,01	SIM
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 DESFIBRILADOR. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE DESFIBRILADOR. MONITOR PROLIFE DF8. CARACTERÍSTICAS:DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: DIMENSÕES: 295X252X316MM PESO: 6,2KG COM ELETRODOS, BATERIA E IMPRESSORA E PÁS DE DESFIBRILAÇÃO VOLTAGEM: 100-240 VAC 50/60HZ; 1,0-2,5 A, IP44 NS: S5230601017 REV: 00 REGISTRO NA ANVISA: 10394530058 DISPLAY DE 7" ATÉ 4 CURVAS NA TELA TIPO DISPLAY: DISPLAY CORES TFT COM LUZ DE FUNDO LED, RESOLUÇÃO 800X480, TELA DE ECG: 4,4 SEG EM 25 MM/SEG BATERIA TIPO ION LITIO 14.8V 5000MAH, PESO: 620G, CAPACIDADES: 5 OU 7,5 HORAS, INDICADOR: 5 ESTÁGIOS INDICADOS NA TELA E LED INDICADOR QUANDO DESLIGADO, TEMPO DE CARGA: MENOS D 3H PARA CARREGAR COMPLETAMENTE.;	Serviços/Mês	12	R\$ 618,67	NÃO	0,01	SIM

03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 VENTILADOR DE TRANSPORTE E EMERGÊNCIA. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VENTILADOR DE TRANSPORTE E EMERGÊNCIA. CARACTERÍSTICAS:DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: MAGNAMED OXYRAG REF: OXYMAG - VENTILADOR E TRANSPORTE E EMERGÊNCIA MODALIDADES DE VENTILAÇÃO: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP/PS, DUALPAP, E NIV; DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD COLORIDO DE 320 X 240 PONTOS GRÁFICO TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 5,7" ALÇA DE TRANSPORTE SUPORTE PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO EM MACA DIMENSÕES: 255X181X231MM PESO: 3,25 KG FONTE CONVERSOR AC/DC - 12EXTERNO (12V - CONECTOR 4 VIAS) REDE ELÉTRICA (50/60HZ): 100 A 240 VAC POTÊNCIA CONSUMIDA MÁXIMA: 50 W SAÍDA 12VDC – 4 VIAS: 12 VDC CORRENTE: 2,5 A EQUIPAMENTO CLASSE II (NBR - IEC - 60601) ENERGIZADO INTERNAMENTE, TIPO BF PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA IPX4 - EQUIPAMENTO À PROVA DE RESPINGOS CERTIFICAÇÕES: DIN EN 794-3:2009; CE 0120 NBR IEC 60.601- 1, NBR IEC 60.601-1-2, NBR IEC 60.601-1-4;;	Serviços/Mês	12	R\$ 710,00			
					NÃO	0,01	SIM
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 VENTILADOR PULMONAR PARA OXIGENOTERAPIA. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VENTILADOR PULMONAR PARA OXIGENOTERAPIA. CARACTERÍSTICAS:DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: AEONMED VG70 N DE SÉRIE: VG70(E)XZZU8190 FABRICANTE: BEIJING AEONMED CO LTDA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC E DC (OPCIONAL) CONTRAÇÃO MÍNIMA DE OXIGÊNIO: 21% DIMENSÕES: 375 MM X 395 MM X 430 MM PESO 15 KG TELA: TFT COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE DE 12,1" VOLUME CORRENTE: 20-2000ML VOLTAGEM DE ENTRADA 100-240V FREQUÊNCIA DE 50/60HZ.;	Serviços/Mês	12	R\$ 650,88			
					NÃO	0,01	SIM

05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 2 ELETROCARDIOGRAMA CARDIOLINE PROLIFE ELETROCARDÍOGRAFO DE MESA. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 2 ELETROCARDIOGRAMA CARDIOLINE PROLIFE ELETROCARDÍOGRAFO DE MESA.CARACTERÍSTICAS:DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: XP POWER -MOD AFM60US18 ECG 100L NS: 05632122 TELA LCD COLORIDA 5" E TOUSCHSCREEN PESO: 1,48KG IMPRESSÃO TÉRMICA DE 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, IMPRESSÃO EM 3,6 E 12 CANAIS; FUNÇÃO MINI HOLTER COM 3 GRÁFICOS: HISTOGRAMA, HRV E FC MÉDIA; 16 BIT, 32.000HZ AMOSTRAS/SEGUNDO/CANAL; DIMENSÕES: 27X19X6CM INTERFACE SIMPLES E INTUITIVA; BATERIA DE NIMH COM AUTONOMIA PARA MAIS DE 500 EXAMES – MAIS DE 6 HORAS; CABO DE PACIENTE: PADRÃO 10 VIAS, 12 DERIVAÇÕES; FAIXA DINÂMICA: +/- 325 MV LARGURA DA BANDA: 0,05-150HZ;;	Serviços/Mês	12	R\$ 508,33			
					NÃO	0,01	SIM
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 4 BOMBAS DE INFUSÃO MDKMED MI23. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 4 BOMBAS DE INFUSÃO MDKMED MI23. CARACTERÍSTICAS:DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: SN: B0717147E TENSÃO: AC 100-240V, 47-63HZ, 0.7A TELA DE LCD TFT DE 2,8 POLEGADAS DIMENSÕES: 132MM X 95MM X 165MM (L*A*P); PESO: 1,33 KG; ADAPTADOR DE ENERGIA, TENSÃO E FREQUÊNCIA: ENTRADA A.C. 100V-240V~ 47-63HZ 0,7-0,35A, SAÍDA D.C. 15V- 1,66A; TENSÃO DE ENTRADA PARA A BOMBA DE INFUSÃO: D.C.: 15 V; POTÊNCIA: <55VA; TAXA DE FLUXO MÁXIMA: 1,800 ML/H.;	Serviços/Mês	12	R\$ 429,67			
					NÃO	0,01	SIM

07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 CARDIOVERSOR BIFÁSICO LIFE 400 PLUS FUTURA. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CARDIOVERSOR BIFÁSICO LIFE 400 PLUS FUTURA. CARACTERÍSTICAS:DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: MARCA: CMOS DRAKE MODELO: CARDIOVERSOR LIFE 400 PLUS - FUTURA N SERIE: 910032663 TELA LCD COLORIDA E 7,5" ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL GERENCIÁVEL, INDICADOR DE CARGA E ALARME, CARREGADOR EXTERNO DE BATERIA PESO: 4,7 KG 127 OU 220V, 50/60HZ CORRENTE: 220 - 2,5 / 127 - 5A MÁXIMO GANHO: 5 - 10 - 20 MM/MV DIMENSÃO: 120 X 325 X 420 MM GABINETE ALTO IMPACTO COM ISOLAMENTO ELÉTRICO;;	Serviços/Mês	12	R\$ 584,19			
					NÃO	0,01	SIM
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 MONITOR MULTIPARÂMETRO PROLIFE C120. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MONITOR MULTIPARÂMETRO PROLIFE C120. CARACTERÍSTICAS:DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: NS: K82104144126 100-240 VAC50/60HZ 60VA 0.5-1.0A IPX1 TELA: LCD COLORIDA 12'1" TOUCHSCREEN RESOLUÇÃO 800X600 TENSÃO: 100~240V/ 50HZ ~60HZ BATERIA:PADRÃO: 11.1V 2200MAH LÍTIO, RECARREGÁVEL; AUTONOMIA > 2 HORAS OPCIONAIS: 11.1V 4400MAH LÍTIO, RECARREGÁVEL; AUTONOMIA > 4 HORAS; 11.1V 5200MAH LÍTIO, RECARREGÁVEL; AUTONOMIA > 6 HORAS; 11.1V 7000MAH LÍTIO, RECARREGÁVEL; AUTONOMIA > 8 HORAS REDE: 1 CONECTOR RJ45/WI-FI 802.11B/G/N PESO: 3,9KG DIMENSOES:344MMX291MMX165MM;;	Serviços/Mês	12	R\$ 593,94			
					NÃO	0,01	SIM

09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 3 MONITORES MULTIPARÂMETRO COMEN SISNACMED C50. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MONITOR MULTIPARÂMETRO COMEN SISNACMED C50. CARACTERÍSTICAS:DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: CONFIGURAÇÕES BÁSICAS: ECG, RESP, SPO2, PNI, FC, TEM, CAP S/ SENSOR SN: KD190624004 MULTIPARAMETER PATIENT MONITOR MODELO: C50 100-240 V 50/60HZ 60VA TELA DE LED 10.4" SENSÍVEL AO TOQUE BATERIA COM AUTONOMIA DE 2 OU 4 HORAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA AC: 100-240V, 50/60HZ, BATERIA INTEGRADA PADRÃO 2200MAH. DIMENSÃO: 291.7MM X 250MM X 146.5MM PESO: 3,3 KG TELA: 10.4" SENSÍVEL AO TOQUE FORMAS DE ONDA: EXIBIÇÃO DE 12 FORMAS DE ONDA RESOLUÇÃO: 800X600;;	Serviços/Mês	12	R\$ 593,94			
					NÃO	0,01	SIM
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 2 MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MONITOR MULTIPARÂMETRO MARCA DAVID - CMOS DRAKE. CARACTERÍSTICAS: DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: CONFIGURAÇÕES BÁSICAS: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PORTÁTIL; TELA COLORIDA DE 12,1 POLEGADAS; VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE CURVAS E PARÂMETROS FISIOLÓGICOS; SISTEMA DE ALARMES AUDIOVISUAIS CONFIGURÁVEIS; ESTRUTURA PORTÁTIL COM ALÇA PARA TRANSPORTE; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA PARA USO EM TRANSPORTE E SITUAÇÕES DE INTERRUPTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; ALIMENTAÇÃO POR REDE ELÉTRICA HOSPITALAR. PARÂMETROS: ELETROCARDIOGRAMA (ECG); FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC); FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FR); SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO2); PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI); TEMPERATURA CORPORAL.;	Serviços/Mês	12	R\$ 513,23			
					NÃO	0,01	SIM
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA. CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO	Serviços/Mês	12	R\$ 888,75			

TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM NO MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M A N A T Ô M I C O . MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. CONSOLE ERGONÔMICO COM AJUSTE DE ALTURA E GIRO, TECLAS PROGRAMÁVEIS. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS. IMAGEM TRAPEZOIDAL NO TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M, MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO DOPPLER CONTÍNUO. TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA DA CURVA DOPPLER. SOFTWARE DE ELASTOGRAFIA. PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP UNIDADE 1. PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD OU LED COM NO MÍNIMO 21 POLEGADAS COM BRAÇO ARTICULADO COM AJUSTE DE ALTURA, ÂNGULO E GIRO INDEPENDENTE DO CONSOLE. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME RATE DE PELO MENOS 1500 FRAMES POR SEGUNDO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS, BANDA LARGA. HD OU SSD INTERNO DE NO MÍNIMO 500 GB. MÍNIMO DE 03 PORTAS USB. MÍNIMO DE 04 PORTAS ATIVAS PARA

	TRANSDUTORES. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0, E 04 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0. GRAVAÇÃO DISPONÍVEL EM CD/DVD-RW OU MEMÓRIA USB OU DICOM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. ACOMPANHAR OS SEGUINTEs TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE NO MÍNIMO 2.0 A 5.0 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE NO MÍNIMO 5 A 10.0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE NO MÍNIMO 4.0 A 14 MHZ; TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE NO MÍNIMO 2.0 A 4.0 MHZ. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA COLORIDA, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.;, MARCA: VIV 20 FUNDAMENTAL;				NÃO	0,01	SIM
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 3 OXÍMETROS DE USO MÉDICO. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 3 OXÍMETROS DE USO MÉDICO. CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 3 OXÍMETROS DE USO MÉDICO.TIPO:MESA, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 8 H, ALIMENTAÇÃO:BATERIA, ACESSÓRIOS:C/ SENSOR MARCA: CREATIVE / PC66B;	Serviços/Mês	2	R\$ 391,90			
					NÃO	0,01	SIM

13	MANUTENÇÃO CORRETIVA. CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DA URGÊNCIA 24H E DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES, REALIZADO SOB DEMANDA, COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR E CORRIGIR FALHAS, REALIZAR AJUSTES TÉCNICOS E SUBSTITUIR COMPONENTES DANIFICADOS, VISANDO RESTABELECER O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO. A MEDIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ EFETUADA COM BASE NA QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS EFETIVAMENTE EMPREGADAS (HORA/HOMEM), DEVIDAMENTE REGISTRADAS EM ORDEM DE SERVIÇO CONTENDO O DIAGNÓSTICO, AÇÕES CORRETIVAS REALIZADAS E PEÇAS SUBSTITUÍDAS, PARA VALIDAÇÃO DA CONTRATANTE;	HORAS	72	R\$ 155,00			
					NÃO	0,01	SIM
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3 MHZ SONOPULSE. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3 MHZ SONOPULSE. CARACTERÍSTICAS: SONOPULSE III - APARELHO ULTRASSOM 1 E 3 MHZ PARA FISIOTERAPIA – IBRAMED - APRESENTA DISPLAY GRÁFICO.;	Serviços/Mês	2	R\$ 765,16			
					NÃO	0,01	SIM
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 2 APARELHOS DE CORRENTE INTERFERENCIAL. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 2 APARELHOS DE CORRENTE INTERFERENCIAL. CARACTERÍSTICAS: APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL - BIVOLT MÍNIMO BIPOLAR COM 2 CANAIS.; MARCA: IBRAMED / NEURODYN PORTATILN / IBRAMED / NEURODYN PORTATILN.;	Serviços/Mês	2	R\$ 151,66			
					NÃO	0,01	SIM
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 3 LASERS PARA FISIOTERAPIA. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 3 LASERS PARA FISIOTERAPIA. CARACTERÍSTICAS: TEMPO DE DOSIMETRIAS AUTOMÁTICO;TIPO DE LASER: VERMELHO CONTÍNUO (ALGAINP MOCVD 650NM – CLASSE 3B); POTÊNCIA MÉDIA: 150MW; OU SIMILAR; MARCA: IBRAMED / LASERPULSE + 660 NM;	Serviços/Mês	2	R\$ 390,00			
					NÃO	0,01	SIM

17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 04 APARELHOS DE TENS/FES. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 04 APARELHOS DE TENS/FES. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO:APARELHO TENS/FES, APLICAÇÃO:ONDA RETANGULAR BIFÁSICA SIMÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL, LCD, MEMÓRIA, 4 CABOS, COMPONENTES:4 CANAIS INDEPENDENTES, ISOLADOS, VOLTAGEM:110/220 V MARCA: IBRAMED / NEURODYN II.;	Serviços/Mês	2	R\$ 257,93	NÃO	0,01	SIM
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 2 ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 2 ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA. CARACTERÍSTICAS: ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA- 1 MHZ E 3MHZ:- 21 WATTS DE POTÊNCIA DE ULTRASSOM.- 7 CM² DE ÁREA DE RADIAÇÃO EFETIVA.- APLICADOR ERGONÔMICO EMBORRACHADO EMSILICONE.- PROTEGIDO CONTRA IMERSÃO.- CONTROLE DE TEMPERATURA; MARCA: IBRAMED / SONOPULSE PORTÁTIL.;	Serviços/Mês	2	R\$ 645,00	NÃO	0,01	SIM
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA. CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, REALIZADO SOB DEMANDA, COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR E CORRIGIR FALHAS, REALIZAR AJUSTES TÉCNICOS E SUBSTITUIR COMPONENTES DANIFICADOS, VISANDO RESTABELECEER O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO. A MEDIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ EFETUADA COM BASE NA QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS EFETIVAMENTE EMPREGADAS (HORA/HOMEM), DEVIDAMENTE REGISTRADAS EM ORDEM DE SERVIÇO CONTENDO O DIAGNÓSTICO, AÇÕES CORRETIVAS REALIZADAS E PEÇAS SUBSTITUÍDAS, PARA VALIDAÇÃO DA CONTRATANTE	HORAS	18	R\$ 155,00	NÃO	0,01	SIM

20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 SELADORA: STERMAX. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SELADORA: STERMAX. CARACTERÍSTICAS:DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: ALTURA: 9,3CM; LARGURA: 5,5CM; COMPRIMENTO: 40,0CM; PESO: 1.260KG. HASTE DE SELAGEM ARTICULADA COM 30CM POTÊNCIA DE 85W FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ TENSÃO DE 127/220V ESPESSURA DE SELAGEM: 10MM COMPRIMENTO DA SELAGEM 300MM PARA UTILIZAÇÃO SOMENTE EM GRAU CIRÚRGICO;;	Serviços/Mês	2	R\$ 223,00	NÃO	0,01	SIM
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 1 CADEIRA GINECOLÓGICA PARA EXAMES CE-900-G: MARCA: GIGANTE RECÉM - NASCIDO LTDA EPP, POTÊNCIA: 350 VA. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CADEIRA GINECOLÓGICA PARA EXAMES CE-900-G: MARCA: GIGANTE RECÉM - NASCIDO LTDA EPP, POTÊNCIA: 350 VA, DESCRIÇÃO: SISTEMA ELÉTRICO ISENTO DE ÓLEO PARA ELEVAÇÃO E DESCIDA DO ASSENTO, ENCOSTO DO TÓRAX E PERNEIRA; PEDAL DE ACIONAMENTO COM 9 POSIÇÕES; COM PORTA COXAS E PESEIRAS / CALCANHEIRA AJUSTÁVEIS, BRAÇOS ANATÔMICOS E DESLIZANTES, SUPORTE PARA PAPEL, ENCOSTO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, TRENDELEMBURG MANUAL E GAVETA PARA COLETA DE MATERIAIS; BASE COM 4 RODÍZIOS.;	Serviços/Mês	12	R\$ 367,02	NÃO	0,01	SIM
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 1 COLPOSCÓPIO BINOCULAR. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COLPOSCÓPIO BINOCULAR LED; MARCA: MARTEC, REGISTRO ANVISA: 80204690007, DESCRIÇÃO: FREQUÊNCIA DE REDE DE ALIMENTAÇÃO: 60HZ; TENSÃO DE 100 A 240V; CORRENTE CONTÍNUA; ILUMINAÇÃO POR LED: 3W/3V, ALTURA REGULÁVEL DE 82 CM A 140 CM.;	Serviços/Mês	2	R\$ 408,17	NÃO	0,01	SIM
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 1 FOCO CLÍNICO. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOCO CLÍNICO - MD 100 CLÍNICO; MARCA: GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, REGISTRO ANVISA: 81793010002, TENSÃO: 127/220VAC. FREQUÊNCIA: 50/60HZ, POTÊNCIA: 127V/220V, MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO, COMUTAÇÃO: AUTOMÁTICA;	Serviços/Mês	2	R\$ 152,00	NÃO	0,01	SIM

24	MANUTENÇÃO CORRETIVA. CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E GINECOLÓGICOS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E GINECOLÓGICOS, REALIZADO SOB DEMANDA, COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR E CORRIGIR FALHAS, REALIZAR AJUSTES TÉCNICOS E SUBSTITUIR COMPONENTES DANIFICADOS, VISANDO RESTABELECER O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO. A MEDIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ EFETUADA COM BASE NA QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS EFETIVAMENTE EMPREGADAS (HORA/HOMEM), DEVIDAMENTE REGISTRADAS EM ORDEM DE SERVIÇO CONTENDO O DIAGNÓSTICO, AÇÕES CORRETIVAS REALIZADAS E PEÇAS SUBSTITUÍDAS, PARA VALIDAÇÃO DA CONTRATANTE.	HORAS	10	R\$ 155,00			
					NÃO	0,01	SIM
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 PROJETO DE OTÓPTICOS DIGITAL. CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 PROJETO DE OTÓPTICOS DIGITAL. CARACTERÍSTICAS: PROJETO DE OTÓTIPOS DIGITAL. DEVE APRESENTAR, DE MANEIRA RANDÔMICA, TODOS OS PRINCIPAIS PADRÕES DE OPTÓTIPOS EM ESCALA SNELLEN E LOGMAR: LETRAS, NÚMEROS, FIGURAS INFANTIS, SNELLEN, LANDOLT, ETC. E DIVERSOS TESTES COM ISHIHARA, TESTE DE TORÇÃO. CILINDRO CRUZADO, ÂNGULO DE ASTIGMATISMO: VISÃO BINOCULAR, LUZES DE WORTH E SIMULADOR DE CATARATA E GLAUCOMA COM ESCALA DE 20/15 ATÉ 20/400. DEVE POSSUIR TELA DE DESCANSO (STAND-BY) PERSONALIZÁVEL. DEVE POSSUIR BANCO DE DADOS QUE PERMITE CONFIGURAR E ARMAZENAR AS SEQUÊNCIAS DE OPTOTIPOS MAIS UTILIZADOS FACILITANDO A USABILIDADE. PODE SER FIXADO EM PAREDE OU SOBRE MESAS COM AUXÍLIO DE 22 POLEGADAS NO MÍNIMO COM ENTRADA HDMI E CONTROLE REMOTO. EFEITO: 100 A 0% E NEGATIVO. FILTROS: VERDE/VERMELHO E AZUL/AMARELO. CONEXÃO DE SENSOR: USB. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 VOLTS; MARCA: MAGNA MEDICA / VISIO PRO;	Serviços/Mês	2	R\$ 362,12			
					NÃO	0,01	SIM

26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 TONÔMETRO OFTALMOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 TONÔMETRO OFTALMOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS: TONÔMETRO DE APLANAÇÃO FIXO COM ACOPLADOR PARA LÂMPADA DE FENDA E CALIBRADOR, MEDIÇÃO ATRAVÉS DE PRISMA, AJUSTE DE MEDIÇÃO 0 A 80MMHG, PRECISÃO +/- 0,5 MMHG. DEVE ACOMPANHAR 10 PRISMAS E CALIBRADOR.; MARCA: CHINA WENZHOU / TW 2417R;	Serviços/Mês	2	R\$ 269,21	NÃO	0,01	SIM
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 COLUMA PANTOGRÁFICA. CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 COLUMA PANTOGRÁFICA. CARACTERÍSTICAS: COLUMA PANTOGRÁFICA COM GABINETE E BRAÇO PANTOGRÁFICO, INJETADOS EM PU (POLIURETANO) OU MATERIAL SUPERIOR. BRAÇO PANTOGRÁFICO BALANCEADO, COM AJUSTE LONGITUDINAL. BRAÇO COM BANDEJA EM FÓRMICA. BASE COM PÉS REGULÁVEIS PARA MELHOR AJUSTE NO CHÃO. FOCO DE LUZ ARTICULADO , COM CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ .FONTE CARREGADOR PARA OFTALMO-RETINO . SUPORTE DE OFTALMO-RETINO. BRAÇO ELÉTRICO PARA LÂMPADA DE FENDA. CONTROLES : INTENSIDADE DO FOCO DE LUZ , LIGA/DESLIGA PROJETO OU OUTRO INSTRUMENTO , LIGA/DESLIGA LUZ DE SALA, OFTALMOSCOPIA/RETINOSCÓPIO E CHAVE GERAL COM INDICAÇÃO VISUAL DO APARELHO EM USO.; MARCA: PRÓPRIA / PRÓPRIO;	Serviços/Mês	2	R\$ 226,92	NÃO	0,01	SIM

28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 AUTOREFRATOR. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 AUTOREFRATOR. CARACTERÍSTICAS: AUTOREFRATOR DIGITAL COM CERATOMETRIA MICROPROCESSADO, COM SUPORTE DE TESTA E QUEIXO, REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA, COM SISTEMA DE AJUSTE DA POSIÇÃO DO OLHO E FOCO, CAPTURA AUTOMÁTICA E MANUAL DAS MEDIDAS. MEDIÇÃO REFRACTIVA ESFÉRICA DE APROXIMADAMENTE -25 A +22D (COM PASSOS DE 0,12D/0,25D). ASTIGMATISMO DE APROXIMADAMENTE 0 A 10D (COM PASSOS DE 0,12D/0,25D). ÂNGULO AXIAL DE 0 A 180 GRAUS (COM PASSOS DE AO MENOS 1 GRAU). POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS DE MEDIDAS NEGATIVAS. DIÂMETRO DA PUPILA MÍNIMO DE 2,0MM. DISTÂNCIA DE VERTÉX (VD) COM POSSIBILIDADE DE 0, 12, 13.5MM. FAIXA DE MEDIÇÃO DA CÓRNEA DE 5 A 10MM (COM PASSOS DE 0,01MM). POSSUIR ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.; MARCA: CYCLOPS / CY-KR;	Serviços/Mês	12	R\$ 276,75			
					NÃO	0,01	SIM
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 CADEIRA OFTAMOLÓGICA. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 CADEIRA OFTAMOLÓGICA. CARACTERÍSTICAS: CADEIRA OFTALMOLÓGICA EXPRESSION CE-9000-X, SISTEMA ELÉTRICO ISENTO DE ÓLEO PARA ELEVAÇÃO E DESCIDA DO ASSENTO, ENCOSTO DO TÓRAX E PERNEIRA; PEDAL DE ACIONAMENTO COM 9 POSIÇÕES; ACOMPANHA PORTA COXAS E PESEIRAS / CALCANEIRA AJUSTÁVEIS, BRAÇOS ANATÔMICOS E DESLIZANTES, SUPORTE PARA PAPEL, ENCOSTO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, TRENDELEMBURG MANUAL E GAVETA PARA COLETA DE MATERIAIS; MARCA: GIGANTE.;	Serviços/Mês	12	R\$ 376,61			
					NÃO	0,01	SIM
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 LÂMPADA DE FENDA. CARACTERÍSTICAS:MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1 LÂMPADA DE FENDA. CARACTERÍSTICAS: LÂMPADA DE FENDA LF05, BIOMICROSCOPIA COM LÂMPADA DE FENDA, MARCA TECHNICALL.;	Serviços/Mês	2	R\$ 287,78			
					NÃO	0,01	SIM

31	MANUTENÇÃO CORRETIVA. CARACTERÍSTICAS: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DA URGÊNCIA 24H E DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES, REALIZADO SOB DEMANDA, COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR E CORRIGIR FALHAS, REALIZAR AJUSTES TÉCNICOS E SUBSTITUIR COMPONENTES DANIFICADOS, VISANDO RESTABELECER O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO. A MEDIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ EFETUADA COM BASE NA QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS EFETIVAMENTE EMPREGADAS (HORA/HOMEM), DEVIDAMENTE REGISTRADAS EM ORDEM DE SERVIÇO CONTENDO O DIAGNÓSTICO, AÇÕES CORRETIVAS REALIZADAS E PEÇAS SUBSTITUÍDAS, PARA VALIDAÇÃO DA CONTRATANTE;	HORAS	24	R\$ 155,00			
					NÃO	0,01	SIM



Documento assinado eletronicamente por **Luan Rennery Alves Teixeira de Jesus**, Assessor Administrativo III, em 19/08/2026, às 15:01, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0530446** e o código CRC **5AC18CF5**.